



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Julho de 2003



Série

Número 77

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 868/2003

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a ceder a título de comodato, a favor da Acreditar - Associação de Pais e Amigos das Crianças com Cancro - Núcleo da Região Autónoma da Madeira, o uso do espaço que constitui o rés-do-chão esquerdo do Bloco 3 da Avenida Luís de Camões, Complexo Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, município do Funchal, para efeitos de instalação da sua sede e serviços de apoio.

Resolução n.º 869/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 439 (terra nua), 440 e 441 (propriedade plena) necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCEL/AEROPORTO”.

Resolução n.º 870/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 192, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIALDO FAIAL”.

Resolução n.º 871/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DAFREGUESIADA TABUA”.

Resolução n.º 872/2003

Ratifica a candidatura “Madeira Digital”.

Resolução n.º 873/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 868/2003**

Considerando que, é política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das suas disponibilidades, afectar o seu património a entidades que prossigam actividades de interesse social e público;

Considerando que a Acreditar - Associação de Pais e Amigos das Crianças com Cancro, Instituição Particular de Solidariedade Social, prossegue finalidades de interesse público, nomeadamente no voluntariado de apoio às crianças e familiares de crianças vítimas de doença oncológica;

Considerando que, para a prossecução dos seus objectivos, é fundamental a Acreditar dispor de um local condigno para sede, atendimento aos utentes e espaço de formação de voluntários;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Julho de 2003, resolveu o autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a ceder a título de comodato, a favor da Acreditar - Associação de Pais e Amigos das Crianças com Cancro - Núcleo da Região Autónoma da Madeira, o uso do espaço que constitui o rés-do-chão esquerdo do Bloco 3 da Avenida Luís de Camões, Complexo Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, município do Funchal, para efeitos de instalação da sua sede e serviços de apoio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 869/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e trinta e nove (terra nua), quatrocentos e quarenta e quatrocentos e quarenta e um (propriedade plena) necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO", em que são expropriados Alzira Romana Teles e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 870/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e noventa e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DO FAIAL", em que são cedentes Agostinho Gregório da Silva Correia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 871/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DA FREGUESIA DATABUA", em que são cedentes António dos Santos de Sousa e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 872/2003

Considerando que o Programa Operacional Sociedade da Informação (POSI), a realizar no período de 2000 a 2006, contempla a Medida 2.3 - Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital;

Considerando que na sequência da Resolução do Conselho de Governo n.º 393/2001, de 5 de Abril, o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira (Madeira Tecnopolo, S.A.) elaborou uma candidatura regional ao POSI, referente ao projecto integrado Madeira Digital;

Considerando que são atribuições do Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários (IFC) a coordenação global de intervenções operacionais no âmbito do FEDER, tanto no domínio de Programas de âmbito nacional como regional;

Considerando que da candidatura apresentada ao POSI consta como entidade proponente o Madeira Tecnopolo, S.A. e como entidade beneficiária o IFC;

Considerando que, por despacho do Ministro-adjunto do Primeiro-Ministro, foi aprovada e homologada uma participação financeira do POSI no montante de 17.365.317,25 euros referente ao Projecto Madeira Digital, sendo 11.245.762,04 euros financiados pelo FEDER e 6.119.555,21 euros constituem verbas financiadas pelo Orçamento de Estado (Presidência do Conselho de Ministros);

Considerando que as diferentes entidades públicas e privadas regionais promotoras de projectos candidatos ao Madeira Digital, devem assegurar a restante contrapartida, no montante de 6.415.105,75 euros;

Considerando ainda que se torna necessário dar início à execução do projecto "Madeira Digital";

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- 1) Ratificar a candidatura "Madeira Digital", nos termos em que foi apresentada ao POSI;
- 2) Designar a entidade beneficiária (IFC) como interlocutora financeira entre o Gestor do POSI, o Madeira Tecnopolo, S.A. e os demais promotores;
- 3) Atribuir ao Presidente do IFC poderes para a outorga do termo de aceitação da decisão de aprovação do projecto Madeira Digital;
- 4) Subordinar a articulação entre o Gestor do POSI, o IFC, a entidade de coordenação operacional (Madeira Tecnopolo, S.A.) e os promotores de projectos candidatos ao Madeira Digital: ao Manual de Coordenação Operacional do Madeira Digital e às minutas do termo de aceitação e do protocolo, cujos textos se anexam e fazem parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexos à Resolução n.º 872/2003,
10 de Julho

MADEIRA TECNOPOLO - MADEIRA DIGITAL

MANUAL DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO MADEIRA DIGITAL

INDICE

I PARTE - APRESENTAÇÃO DO MADEIRA DIGITAL

1. CONFIGURAÇÃO ESTRATÉGICA
 - 1.1. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA
 - 1.1.1. Um “PROJECTO” para os cidadãos
 - 1.1.2. Um “PROJECTO” mobilizador da sociedade
 - 1.1.3. Um “PROJECTO” cultural, não apenas um “PROJECTO” tecnológico
 - 1.2. OBJECTO E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS
 - 1.3. ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO MADEIRA DIGITAL
 - 1.3.1. Linhas Gerais de orientação
 - 1.3.2. Estrutura do Madeira Digital
2. QUADRO INSTRUMENTAL
 - 2.1. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO
 - 2.1.1. Âmbito Territorial
 - 2.1.2. Âmbito Sectorial
 - 2.1.3. Tipologia de Promotores
 - 2.1.4. Tipologia de Projectos
 - 2.1.5. Acções de Formação
 - 2.2. CONDIÇÕES DE ACESSO
 - 2.2.1. Condições de acesso dos promotores de candidaturas
 - 2.2.2. Condições de acesso dos projectos de investimento candidatos
 - 2.3. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS
 - 2.3.1. São consideradas elegíveis as seguintes despesas:
 - 2.3.2. Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:
 - 2.4. CONDIÇÕES DE SELECÇÃO
 - 2.4.1. Apresentarem viabilidade e coerência técnico económica
 - 2.4.2. Demonstrarem viabilidade financeira e garantirem o equilíbrio financeiro dos promotores no pós projecto
 - 2.4.3. Provarem a capacidade técnica e de gestão do(s) promotor(es)
 - 2.5. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJECTOS
 - 2.6. INCENTIVOS ACONCEDER E OUTROS APOIOS
 - 2.6.1. Incentivos
 - 2.6.2. Apoios à Formação

II PARTE - MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL

1. QUADRO INSTITUCIONAL
 - 1.1. ORGANOGRAMA FUNCIONAL
 - 1.2. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO
 - 1.2.1. Coordenador do Madeira Digital
 - 1.2.2. Coordenação do Eixo 1 - Medidas Fechadas
 - 1.2.3. Coordenação do Eixo 2 - Medidas Aberta

- 1.2.4. Coordenação do Eixo 3 - Acções de Formação
 - 1.2.5. Comissão de Selecção
 - 1.2.6. Serviço Administrativo
 - 1.2.7. Gabinete de Informação, Recepção e Análise de Candidaturas e Assistência aos Promotores
 - 1.2.8. Painéis de Avaliação
 - 1.2.9. Serviço Financeiro
 - 1.2.10. Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação
2. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO
 - 2.1. GESTOR DO POSI
 - 2.2. INSTITUTO DE GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS
 - 2.3. COORDENADOR DO MADEIRA DIGITAL
 - 2.4. COMISSÃO DE SELECÇÃO
 - 2.5. SERVIÇO ADMINISTRATIVO
 - 2.6. GABINETE DE INFORMAÇÃO, RECEPÇÃO E ANÁLISE DE CANDIDATURAS E ASSISTÊNCIA AOS PROMOTORES
 - 2.7. PAINÉIS DE AVALIAÇÃO
 - 2.8. SERVIÇO FINANCEIRO
 - 2.9. COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
 3. SISTEMA DE GESTÃO OPERACIONAL
 - 3.1. 1ª FASE - PROCESSO DE RECEPÇÃO DE CANDIDATURAS
 - 3.1.1. Diagrama de Tramitação
 - 3.1.2. Descrição Sumária das Funções
 - 3.2. 2ª FASE - PROCESSO DE SELECÇÃO DE PROJECTOS
 - 3.2.1. Diagrama de Tramitação
 - 3.2.2. Descrição Sumária das Funções
 - 3.3. 3ª FASE - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SELECÇÃO
 - 3.3.1. Diagrama de Tramitação
 - 3.3.2. Descrição Sumária das Funções
 - 3.4. 4ª FASE - CONTRATAÇÃO DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS - TERMO DE ACEITAÇÃO
 - 3.4.1. Natureza do Vínculo Contratual
 - 3.4.2. Formalização do Acto
 - 3.5. 5ª FASE - IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROJECTOS (PAGAMENTOS/CONTROLE E AVALIAÇÃO INTERNOS/ALTERAÇÕES/RESCISÕES)
 - 3.5.1. Pagamentos de Incentivos
 - 3.5.2. Controle e Avaliação Interna
 - 3.5.3. Alterações aos projectos homologados
 - 3.5.4. Rescisão do Contrato de Concessão de Incentivos (Termo de Aceitação)

II PARTE - MODELO DE ACOMPANHAMENTO,
CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROJECTOS

1. ACOMPANHAMENTO
2. MONITORIZAÇÃO
 - 2.1. CONTROLO INTERNO
 - 2.1.1. Objectivos
 - 2.1.2. Diagrama de Tramitação
 - 2.2. AVALIAÇÃO INTERNA
 - 2.2.1. Objectivos
 - 2.2.2. Diagrama de Tramitação

ANEXOS

ANEXO 1 - TABELA DE ACTIVIDADES

ANEXO 2 - PERÍODO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

ANEXO 3 - TERMO DE ACEITAÇÃO

I PARTE

APRESENTAÇÃO DO MADEIRA DIGITAL

1. CONFIGURAÇÃO ESTRATÉGICA

1.1. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

O Madeira Digital enquadra-se nas seguintes orientações estratégicas que enformam a sua estrutura.

1.1.1. Um “PROJECTO” para os cidadãos

O objectivo último de um projecto destas características é necessariamente a melhoria da qualidade de vida da população. De facto, o cidadão é o alvo principal do Madeira Digital e o juiz último do seu sucesso. O Madeira Digital será, portanto, bem sucedido se o cidadão puder aumentar o seu leque de escolhas, as suas oportunidades de emprego, as condições da provisão de serviços de Educação e Saúde, enfim, se encontrar melhorias na sua vida quotidiana.

O Madeira Digital terá assim, por um lado a preocupação constante de associar os cidadãos, directamente ou através de entidades que representam os seus interesses, à formulação dos seus propósitos, e por outro, incluirá uma componente de divulgação e sensibilização proactiva que acompanhará e potenciará os seus resultados.

1.1.2. Um “PROJECTO” mobilizador da sociedade

O Madeira Digital é um projecto cujas estratégia e estrutura foram longamente reflectidas, tendo por base a identificação, análise e avaliação dos interesses da RAM, bem como das suas potencialidades e capacidades actuais e futuras. Para a sua concepção e, futuramente, para a sua execução, foi e será mobilizada uma grande diversidade de agentes, nomeadamente na busca dos apoios necessários à sua concretização.

1.1.3. Um “PROJECTO” cultural, não apenas um “PROJECTO” tecnológico

O Madeira Digital pretende contribuir para a alteração do modo de pensar sobre a Sociedade de Informação, no sentido de esta passar a ser encarada como um instrumento mobilizador da sociedade. Mais do que disponibilizar infra-estruturas e sistemas, a sua construção passa por uma evolução dos hábitos e dos comportamentos dos cidadãos e das instituições e pela criação e/ou aproveitamento das dinâmicas subjacentes ao seu particular tecido económico e social. De facto, importa afirmar a região, já rica e ávida consumidora de informação, tornando-a rica em conhecimento e em produção de conteúdos e dotando-a de condições que permitam a sua afirmação no contexto da globalização económica, salvaguardando a sua identidade e autonomia.

1.2. OBJECTO E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

O objecto do Madeira Digital consiste na criação de um “envelope” coerente para que se desenvolva um conjunto de projectos na área da Sociedade de Informação, criando uma base capaz de preparar a Região Autónoma da Madeira na transição para uma economia e uma sociedade baseadas no conhecimento.

O Madeira Digital tem como objectivos estratégicos:

- Impulsionar o desenvolvimento sustentado, promover o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do ambiente;
- Reforçar a competitividade económica, criando um ambiente propício à criação e o desenvolvimento de projectos na Região

através do recurso às tecnologias de informação e comunicação e demonstrando que “Globalização” significa mais oportunidades e não (apenas) mais ameaças, abrindo a região ao mercado mundial;

- Reforçar os pólos de competência regionais e criar centros de competência na área da Sociedade de Informação, Turismo, Ambiente e Recursos Naturais, Educação e Formação e Saúde, alargando a participação na cadeia de valor, aumentando o valor acrescentado regional e alargando oportunidades de desenvolvimento;
- Aproximar a Administração Pública do cidadão, através da disponibilização aos utilizadores de conteúdos e informação de interesse e promover a inovação e simplificação administrativa, em termos de adaptação às tecnologias de informação e técnicas de comunicação;
- Melhorar a empregabilidade, criando novas oportunidades de negócio, promovendo a adaptação das indústrias tradicionais e desenvolvendo competências no domínio da economia digital e uma cultura centrada na educação e na formação ao longo da vida, difundindo as melhores práticas para outras regiões;
- Incentivar o envolvimento da comunidade em projectos comuns, promovendo o exercício da cidadania, a democracia participativa e a iniciativa em geral, assegurando o seu carácter plural e a riqueza e diversidade de conteúdos, aumentando e melhorando o acesso à informação e aos serviços online em geral;
- Contribuir para a igualdade de oportunidades e combater a info-exclusão, pela promoção, formação e animação do acesso à Internet, pela criação de serviços que os cidadãos estejam aptos e interessados em usar e tendo em particular atenção as dificuldades de integração social e os problemas de mobilidade dos cidadãos com necessidades especiais;
- Facilitar o acesso universal a cuidados de saúde especializados da maior qualidade.

1.3. ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO MADEIRA DIGITAL

1.3.1. Linhas Gerais de orientação

O Madeira Digital respeitará dois parâmetros que se consideram e apresentam como fundamentais, face à estratégia que lhe está subjacente:

- a) Uma estruturação em três Eixos de actuação:
 - O Eixo de Medidas Fechadas (Eixo 1), com carácter estruturante, encorajará a mobilização da sociedade em domínios reconhecidamente fulcrais para o seu desenvolvimento integrado, eficiente e sustentado;
 - O Eixo de Medidas Abertas (Eixo 2) abrangerá projectos de intervenção mais pontual, garantindo que o Madeira Digital não só encoraja e respeita iniciativas inovadoras de variados agentes, como mantém uma atitude flexível na procura de sinergias e de actualização permanente;
 - O Eixo da Formação (Eixo 3) que engloba as acções de formação no domínio informático, a desenvolver junto dos promotores que evidenciem necessidades de formar pessoal para desenvolver as actividades previstas nos seus projectos
- b) Uma gestão operacional que, desde a recepção e validação das candidaturas, no seu acompanhamento e até à avaliação final, será realizada tão próximo das entidades e cidadãos beneficiários quanto possível, por forma a minimizar custos de operação e a maximizar a probabilidade de êxito dos projectos.

1.3.2. Estrutura do Madeira Digital

EIXOS	MEDIDAS	ACÇÕES
1 – Medidas Fechadas	1. – Valorização do Potencial Turístico	1.1. Sistema de Informação e Gestão Turística da RAM 1.2. Promoção e Comercialização das Actividades Turísticas da RAM 1.3. Rede Integrada dos Serviços de Turismo da RAM
	2. – Promoção da Administração Digital	2.1. Municípios Digitais 2.2. Melhoria da Eficiência e Eficácia dos Serviços Públicos 2.3. Serviços Públicos On-line 2.4. Sistema de Informação Geo-referenciada
	3. – Valorização dos Recursos Humanos e Combate à Info-exclusão	3.1. Rede Avançada de Ensino e Comunicação 3.2. Formação Contínua de Docentes 3.3. Sistema de Assistência Técnica aos Docentes 3.4. Sistemas de Gestão do Ensino Superior 3.5. Sistema de Gestão dos Centros de Investigação e Desenvolvimento da RAM 3.6. Redes Internas e Externas dos Centros de Competência da RAM 3.7. Combate à Info-exclusão e Apoio a Cidadãos com Necessidades Especiais 3.8. Interligação Universidade-Empresas 3.9. Promoção do Ensino Superior e Fidelização do ex-Corpo Discente 3.10. Promoção e Facilitação do Acesso à Internet e às TIC
	4. – Integração e funcionalidade dos Serviços de Saúde	4.1. Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas à Medicina 4.2. Digitalização da Informação Clínica 4.3. Sistema de Informação dos Serviços de Saúde
	5. – Exploração Sustentada dos Recursos Naturais	5.1. Sistema de Informação, Organização, Promoção e Comercialização da Cadeia Alimentar 5.2. Sistema de Informação e Sensibilização Animal 5.3. Conservação de Energia e Utilização de Energias Alternativas
2 – Medidas Abertas	6. – Inovação Empresarial	
	7. – Promoção da Cooperação Empresarial	
	8. – Desenvolvimento da Economia Digital	
	9. – Desenvolvimento de Competências Vocacionais	
	10. – Criação e Promoção de Conteúdos	

2. QUADRO INSTRUMENTAL

2.1. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
2.1.1. Âmbito Territorial		
Região Autónoma da Madeira	✓	✓
2.1.2. Âmbito Sectorial		
Todos os sectores de actividade previstos na Tabela , em anexo 1.	✓	✓
2.1.3. Tipologia de Promotores		
Podem candidatar projectos de investimento aos apoios previstos no Madeira Digital , os promotores com a seguinte tipologia:		
a) Organismos Públicos da administração regional e local;	✓	✓
b) Instituições do ensino superior;	✓	✓
c) Escolas de qualquer grau de ensino;	✓	✓
d) Institutos, centros de I&D, centros tecnológicos, parques de ciência e tecnologia;	✓	✓
e) Outras instituições públicas e privadas que promovam ou desenvolvam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;	✓	✓
f) Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades de formação, comunicação ou divulgação;	✓	✓
g) Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento regional e local;	✓	✓
h) Associações empresariais regionais;	✓	✓

2.1. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
i) Empresas;	✓	✓
j) Potenciais novos empresários.	✓	✓
2.1.4. Tipologia de Projectos Os promotores que se encontram enquadrados na tipologia indicada no ponto anterior, podem candidatar projectos que se enquadrem nos eixos, medidas e acções indicadas na estratégia do Madeira Digital .	✓	✓
2.1.5. Acções de Formação. Os projectos que se enquadrem nos Eixos 1 e 2 e respectivas medidas e acções indicadas na estratégia do Madeira Digital , podem beneficiar de acções de formação específicas que se demonstre serem necessárias em coerência com a natureza dos projectos.	✓	✓

2.2. CONDIÇÕES DE ACESSO	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
2.2.1. Condições de acesso dos promotores de candidaturas Os promotores dos projectos de investimento candidatos aos apoios previstos no Madeira Digital , que cumpram as condições de enquadramento definidas no número anterior, devem satisfazer as seguintes condições, à data da apresentação da candidatura:		✓
2.2.1.1. Condições gerais de acesso		
a) Encontrarem-se legalmente constituídos e registados, nos termos da legislação em vigor;		✓
b) Terem a sua situação regularizada em matéria de licenciamento e registo aplicáveis às actividades que já exercem e, ou às actividades que sejam objectos dos seus projectos, nomeadamente no domínio das condições de ordenamento, de higiene e segurança no trabalho e ambientais, quando aplicáveis;		✓

2.2. CONDIÇÕES DE ACESSO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<ul style="list-style-type: none"> • Considera-se a situação regularizada em matéria de licenciamento e registo desde que o promotor disponha de licenciamento, registo, autorização ou aprovação, prévios ou provisórios; 		✓
<ul style="list-style-type: none"> • Se a legislação aplicável não prever as figuras indicadas no ponto anterior, considera-se a situação regularizada em matéria de licenciamento e registo desde que o promotor demonstre ter iniciado o processo conducente à obtenção dos referidos licenciamento, registos, autorizações ou aprovações definitivas. 		✓
c) Disporem de contabilidade organizada de acordo com as regras definidas nos Planos Oficiais de Contabilidade (POC);		✓
d) Terem a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e as entidades pagadoras de incentivos, entendendo-se por situação regularizada a que corresponde à ausência de dívidas, à existência de dívidas sujeitas a um plano de regularização aprovado pelos credores ou à existência de dívidas em contencioso desde que garantidas por penhora;		✓
e) Afectarem por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de celebração do Termo de Aceitação dos incentivos que possam vir a ser-lhes concedidos, as despesas de investimento consideradas como relevantes ao projecto de investimento que candidatam.		✓

2.2. CONDIÇÕES DE ACESSO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<p>2.2.1.2. Condições específicas de acesso:</p> <p>a) No caso de os promotores serem entidades já existentes, será exigido que tenham uma situação económica-financeira equilibrada no ano económico anterior ao da data de apresentação da candidatura, entendendo-se como tal o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As instituições sem fins lucrativos têm que demonstrar uma autonomia financeira positiva. • As instituições com fins lucrativos têm que demonstrar uma autonomia financeira igual ou superior a 10%. • As empresas têm que demonstrar uma autonomia financeira igual ou superior a 20%. <p>b) Os promotores que se enquadrarem no disposto na alínea j) do n.º 2.1.3 anterior, podem derrogar o cumprimento das condições de acesso previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2.2.1.1 anterior, até à data de celebração do Termo de Aceitação dos incentivos que possam vir a ser-lhes atribuídos.</p> <p>c) Os promotores que tendo candidatado ao Madeira Digital um projecto de investimento, pretendam apresentar um novo projecto de investimento candidato aos apoios previstos neste sistema de incentivos, durante o período da sua vigência, só poderão fazê-lo desde que o anterior projecto de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não tenha sido seleccionado para apoio financeiro por parte do Madeira Digital 		<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>

2.2. CONDIÇÕES DE ACESSO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<ul style="list-style-type: none"> • Tenha sido objecto de desistência formal do promotor em qualquer fase da tramitação da candidatura até à celebração do Termo de Aceitação dos incentivos que pudessem vir a ser-lhes atribuído; 		✓
<p>2.2.2. Condições de acesso dos projectos de investimento candidatos</p> <p>Os projectos de investimento candidatos aos apoios previstos no Madeira Digital devem satisfazer as seguintes condições de acesso:</p>		
<p>2.2.2.1. Serem apresentados durante o Período de Abertura de Candidaturas, aberto anualmente para o efeito, de acordo com as disposições que constam do Anexo 2</p>		✓
<p>2.2.2.2. Terem sido apresentados antes do início da sua execução, não sendo consideradas como integrantes do projecto as despesas efectivamente realizadas antes da data de apresentação da candidatura, com as seguintes excepções:</p>		✓
<p>a) Adiantamentos para sinalização até 50% da aquisição de bens de investimento relevantes;</p>		✓
<p>b) Estudos realizados há menos de 1 (um) ano.</p>		✓
<p>2.2.2.3. Encontrarem-se integrados em Processos de Candidatura devidamente organizados e constituídos pelos seguintes elementos:</p>		✓
<p>a) Formulário de Candidatura;</p>		✓
<p>b) Estudos e Análises Prévias (quando aplicável)</p>		✓
<p>c) Anexo Técnico</p>		✓
<p>d) Projecto Técnico (Planta de Localização; Lay-out; etc...);</p>		✓
<p>e) Estudo de Viabilidade Económico-Financeira;</p>		✓

2.2. CONDIÇÕES DE ACESSO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
f) Programa de Implementação do Projecto (Memória Descritiva; Cronograma; etc...);		✓
g) Programa das Acções de Formação (quando aplicável);		✓
h) Avaliação ex-ante das Componentes Sócio-Económicas;		✓
i) Avaliação de Impacte Ambiental (quando aplicável);		✓
j) Documentos que provem o cumprimento das condições de enquadramento, acesso, selecção e que lhes sejam aplicáveis.		✓

2.3. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
2.3.1. São consideradas elegíveis as seguintes despesas:		
2.3.1.1. Aquisição de Equipamento informático (hardware), tais como:	✓	✓
a) computadores;		
b) periféricos;		
c) servidores web;		
d) servidores aplicativos;		
e) firewall's;		
f) unidades de storage, etc...		
2.3.1.2. Aquisição de Infraestruturas de rede local, tais como:	✓	✓
a) cabos;		
b) routers;		
c) switch's;		
d) desenho e instalação da rede, etc ...		

2.3. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS (CONTINUAÇÃO)		Aplicação	
		Eixo 1	Eixo 2
2.3.1.3.	Aquisição de Software, tais como: a) browser's; b) ferramentas de produtividade pessoal; c) aplicações web; d) software de desenvolvimento e operação; e) bases de dados, etc;	✓	✓
2.3.1.4.	Despesas com o registo inicial de domínios e comissões iniciais de domiciliação das aplicações em entidades externas, de adesão a marketplaces, de criação e publicação de catálogos electrónicos, de inclusão e catalogação em directórios de portais;	✓	✓
2.3.1.5.	Despesas com a elaboração dos processos de candidatura e despesas com auditorias;	✓	✓
2.3.1.6.	Despesas com a concepção e implementação de acções de comunicação, em suporte físico e/ou electrónico;	✓	✓
2.3.1.7.	Custos com transportes, seguros, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos considerados como elegíveis;	✓	✓
2.3.1.8.	Despesas destinadas a assegurar a gestão profissional do projecto	✓	✓
2.3.1.9.	Despesas relacionadas com a obtenção e vigência de garantias financeiras exigidas ao promotor e definidas no Termo de Aceitação;	✓	✓
2.3.1.10.	Mobiliário e outros equipamentos e despesas directamente ligados às funções essenciais da actividade prevista no projecto de investimento.	✓	✓

2.3. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
2.3.2. Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:		
a) Aquisição de terrenos;	✓	✓
b) Compra de imóveis;	✓	✓
c) Construção de edifícios e obras de adaptação, remodelação e ampliação de edifícios e instalações.	✓	✓
d) Trespases e direitos de utilização de espaços;	✓	✓
e) Aquisição de telemóveis;	✓	✓
f) Aquisição de veículos automóveis e outro material circulante.	✓	✓
g) Aquisição de equipamentos em estado de uso;	✓	✓
h) Juros durante a construção;	✓	✓
i) Fundo de maneió.	✓	✓
Nota 1: Para a determinação do valor das despesas de investimento elegíveis é deduzido o montante do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sempre que o promotor do projecto seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à sua dedução.	✓	✓
Nota 2: Para efeitos do disposto nos números anteriores, apenas são considerados os valores declarados pelo promotor do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo o Madeira Tecnopolo, caso não se verifique essa correspondência, proceder ao respectivo ajustamento.	✓	✓

2.4. CONDIÇÕES DE SELECÇÃO	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
Cumpridas as condições de acesso indicadas nos números anteriores, os projectos de investimento candidatos ao Madeira Digital serão seleccionáveis para eventual apoio financeiro, desde que satisfaçam às seguintes condições:		
2.4.1. Apresentarem viabilidade e coerência técnico económica, devendo neste sentido demonstrar nomeadamente, que satisfazem necessidades objectivas e que os meios previstos para o efeito são coerentes com as finalidades a atingir.		✓
2.4.2. Demonstrarem viabilidade financeira e garantirem o equilíbrio financeiro dos promotores no pós projecto, devendo neste sentido demonstrar designadamente, que:		✓
2.4.2.1. Os resultados obtidos cobrem os custos de exploração, bem como o serviço da dívida decorrente de financiamentos que porventura, tenham sido contraídos por força do projecto.		✓
2.4.2.2. A engenharia financeira que sustenta a cobertura das despesas de investimento total do projecto não tenha implicações negativas sobre a estrutura financeira dos promotores, nomeadamente sobre a sua autonomia financeira que não poderá, na data de conclusão do projecto, apresentar valores inferiores aos mínimos fixados na alínea a) do n.º2.2.1.2 das condições de acesso dos promotores.		✓
Nota: Para efeito da determinação da viabilidade financeira dos projectos, podem ser considerados como fonte de financiamento os subsídios não reembolsáveis a conceder no âmbito do Madeira Digital .		✓

2.4. CONDIÇÕES DE SELECÇÃO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<p>2.4.3. Provarem a capacidade técnica e de gestão do(s) promotor(es), devendo neste sentido demonstrar, através dos seus “<i>curriculum vitae</i>”, que as habilitações literárias, a formação complementar ou supletiva, nomeadamente especializada, e a experiência profissional dos promotores dos projectos de investimento e dos elementos das “equipas do projecto” estão ajustadas à natureza, dimensão e complexidade dos investimentos projectados, e que estão adequadamente asseguradas as funções de gestão global e gestão técnica do projecto.</p>		✓

2.5. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJECTOS	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<p>2.5.1. Os projectos de investimento candidatos que cumpram satisfatoriamente as condições de selecção, serão classificados e pontuados em conformidade com o Manual de Procedimentos de Avaliação, para efeitos de:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) Hierarquização da sua prioridade;</p> <p style="padding-left: 40px;">b) Relativização das taxas de incentivo a conceder.</p>		✓
<p>2.5.2. Será definido um limite de pontuação abaixo do qual, os projectos candidatos, não serão considerados para apoio financeiro.</p>		✓

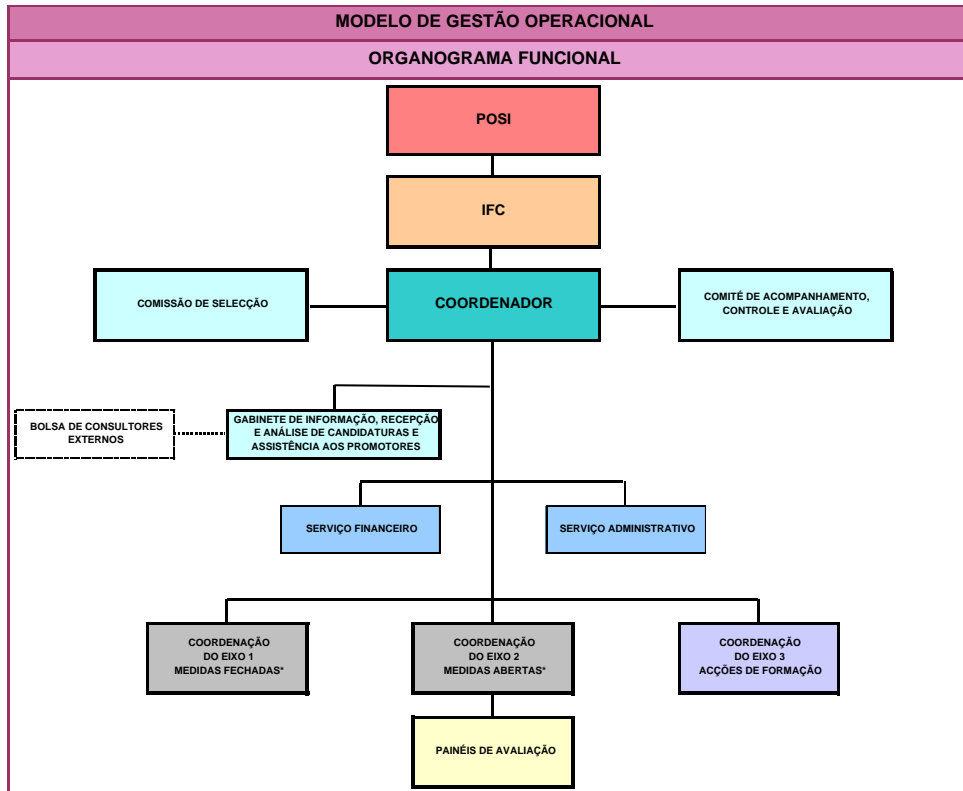
2.6. INCENTIVOS A CONCEDER E OUTROS APOIOS	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
2.6.1. Incentivos		
2.6.1.1. Natureza dos incentivos.		
Os incentivos consistem numa comparticipação financeira nas despesas de investimento	✓	✓
2.6.1.2. Incidência.		
A comparticipação financeira incide sobre as despesas de investimento elegível.	✓	✓
2.6.1.3. Tipo de Incentivos.		
Os incentivos ao investimento a conceder assumem a forma de Incentivo não reembolsável.	✓	✓
2.6.1.4. Intensidade dos incentivos a conceder.		
a) 75% das despesas elegíveis dos Projectos.	✓	
b) Entre 50% e 70% das despesas elegíveis dos Projectos.		✓
2.6.2. Apoios à Formação		
Consistem na realização, sem encargos para os promotores dos projectos, das acções que constem dos Programas de Formação que tenham apresentado (nos termos da alínea f) do nº2.2.2.3. anterior) e sido aprovados.	✓	✓

II PARTE
MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL

1. QUADRO INSTITUCIONAL

1.1. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

A estrutura de gestão por que se optou no Madeira Digital está representada no organograma seguinte:



* Os serviços indicados nas quadriculas a cinzento não representam órgãos mas apenas funções

1.2. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1.2.1. Coordenador do Madeira Digital

O Coordenador do Madeira Digital é nomeado pelo Conselho de Administração do Madeira Tecnopolo.

1.2.2. Coordenação do Eixo 1 - Medidas Fechadas

A coordenação do Eixo 1 é exercida pelo Coordenador do Madeira Digital, em acumulação.

1.2.3. Coordenação do Eixo 2 - Medidas Abertas

A coordenação do Eixo 2 é exercida pelo Coordenador do Madeira Digital, em acumulação.

1.2.4. Coordenação do Eixo 3 - Acções de Formação

A coordenação do Eixo 3 é exercida por um coordenador adjunto, com as qualificações adequadas.

1.2.5. Comissão de Selecção

A Comissão de Selecção é presidida pelo Coordenador do Madeira Digital e constituída por 7 elementos: 1 representante da Vice-Presidência do Governo Regional; 2 representantes do Madeira Tecnopolo (MT); 1 representante da Direcção Regional de Planeamento e Finanças (DRPF); 1 representante do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação (NESI); 1 representante do Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários (IGFC) e 1 representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM);

1.2.6. Serviço Administrativo

Este serviço será constituído por dois técnicos, com a qualificação adequada, pertencentes ao quadro de pessoal do Madeira Tecnopolo e afectos ao Madeira Digital.

1.2.7. Gabinete de Informação, Recepção e Análise de Candidaturas e Assistência aos Promotores

Constituído por três técnicos, com as competências adequadas à diversidade das tarefas executadas por este Gabinete.

1.2.8. Painéis de Avaliação

Constituídos por equipas de avaliadores de composição variável, delas constando um especialista nas metodologias de avaliação de projectos, que participará obrigatoriamente em todos as equipas e dois especialistas na avaliação das componentes tecnológicas dos diferentes projectos, podendo recorrer-se, quando necessário ao parecer de entidades públicas que tutelem as actividades que sejam objecto do projecto a avaliar.

1.2.9. Serviço Financeiro

Constituído por três técnicos, com habilitações adequadas na área financeira, sendo um com experiência na gestão financeira do FEDER, outro com experiência na gestão financeira do FSE e tendo o terceiro funções executivas.

1.2.10. Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação

Constituído por três membros, com as qualificações adequadas às vertentes do Madeira Digital.

2. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

2.1. GESTOR DO POSI	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
São competências do Gestor do POSI, no âmbito da gestão do Madeira Digital:		
a) Ratificar as decisões de selecção de Candidaturas e de atribuição de Incentivos		✓
b) Ratificar as decisões de deferimento ou indeferimento das reclamações apresentadas pelos Promotores	✓	✓
c) Ratificar as decisões de aprovação ou reprovação das propostas de rescisão dos Termos de Aceitação.	✓	✓
d) Decidir sobre a viabilidade técnico económica das propostas de aquisição de equipamentos apresentadas pelos os promotores, com base no parecer do Comité Técnico de Acompanhamento de Projectos da Medida 2.3. do POSI.	✓	✓
2.2. INSTITUTO DE GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
São competências do Instituto de Gestão dos fundos Comunitários (IFC), no âmbito da gestão do Madeira Digital:		
a) Disponibilizar ao Coordenador do Madeira Digital toda a informação que este entenda necessária e que no âmbito das suas atribuições lhe compita fornecer.	✓	✓
b) Proceder com celeridade à prática de todos os actos necessários ao cumprimento das suas funções.	✓	✓
c) Enviar ao Gestor do POSI todas as informações sobre decisões tomadas no âmbito do Madeira Digital, Relatórios, ou outros elementos que lhe sejam remetidos pelo Coordenador do Madeira Digital	✓	✓
d) Apresentar ao Gestor do POSI os Pedidos Globais de Pagamentos Periódicos que lhe sejam remetidos pelo Coordenador do Madeira Digital	✓	✓
e) Processar os pagamentos de incentivos a efectuar aos promotores.	✓	✓

2.3. COORDENADOR DO MADEIRA DIGITAL	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
São competências do Coordenador do Madeira Digital:		
a) Confirmar e formalizar o presente regulamento geral, de acordo com as condições de aprovação da candidatura do Madeira Digital , submetido pelo Madeira Tecnopolo ao POSI - eixo Portugal Digital.	✓	✓
b) Rever anualmente a estratégia geral a seguir no âmbito do Madeira Digital , com base em relatórios de avaliação, ou a qualquer momento, por iniciativa própria, rever aspectos parcelares ou pontuais da estratégia em curso.	✓	✓
c) Transferir verbas dentro de cada eixo, ou entre o Eixo 1 – Medidas Fechadas e o Eixo 2 – Medidas Abertas, por forma a maximizar a execução orçamental do Madeira Digital .	✓	✓
d) Substituir projectos do Eixo 1 – Medidas Fechadas e do Eixo 2 – Medidas Abertas, por outros que se encontram eventualmente em Listas de Reserva a criar.	✓	✓
e) Tomar decisões sobre a afectação e/ou recrutamento de pessoal para preencher os postos de trabalho criados no âmbito da orgânica funcional, a contratação de consultadoria e de serviços externos, bem como a contratação de avaliadores independentes para a realização das acções de avaliação.	✓	✓

2.3. COORDENADOR DO MADEIRA DIGITAL (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<p>f) Apreciar e aprovar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulário de Candidatura; • Anexo Técnico; • Formulário de Pedido de Pagamento; • Manual de Procedimentos de Avaliação de Projectos; • Regulamento da Comissão de Selecção • Manual de Pagamento de Incentivos; • Manual de Procedimentos de Acompanhamento, Controle e Avaliação; • Sistema de Informação de Gestão do Madeira Digital, • Plano Estratégico da Campanha de Comunicação do Madeira Digital. 	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>
<p>g) Criar e organizar os serviços previstos no Organograma Funcional apresentado no ponto 1.1. anterior, indispensáveis ao exercício das funções e desempenho das tarefas necessárias ao cumprimento dos objectivos e estratégia do Madeira Digital.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>
<p>h) Supervisionar o Gabinete de Informação, Recepção e Análise de Candidaturas e Assistência aos Promotores, o Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação, o Serviço Financeiro e o Serviço Administrativo, promovendo, orientando, garantindo e acompanhando o desempenho das funções e tarefas que competem a estes serviços.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>
<p>i) Autorizar despesas.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>

2.3. COORDENADOR DO MADEIRA DIGITAL (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
j) Presidir às reuniões da Comissão de Selecção, convocando-as, preparando as suas agendas, orientando os trabalhos, e elaborando as respectivas actas de acordo com os normativos que lhes dêem a necessária eficácia jurídica;	✓	✓
k) Submeter à Comissão de Selecção, para parecer : <ul style="list-style-type: none"> • Decisões de selecção de Candidaturas de Projectos e de atribuição de incentivos, devidamente informadas e instruídas pelos Painéis de Avaliação. • Decisões de deferimento ou indeferimento das reclamações apresentadas pelos Promotores, devidamente instruídas. • Decisões de aprovação ou reprovação dos pedidos de alterações de projectos apresentados pelos Promotores, devidamente instruídos. • Decisões de aprovação ou reprovação das propostas de rescisão do Termo de Aceitação, devidamente fundamentadas pelo Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação. 		✓
l) Representar o Madeira Digital na Unidade de Gestão Nacional do POSI	✓	✓
m) Remeter ao Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários: <ul style="list-style-type: none"> • Para efeitos de ratificação do Gestor do POSI, as decisões de selecção de Candidaturas e de atribuição de Incentivos. • Para efeitos de ratificação do Gestor do POSI, as decisões de deferimento ou indeferimento das reclamações apresentadas pelos Promotores e as decisões de aprovação ou reprovação das propostas de rescisão dos Termos de Aceitação 		✓
	✓	✓

2.3. COORDENADOR DO MADEIRA DIGITAL (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<ul style="list-style-type: none"> • Para efeitos de decisão do Gestor do POSI, as Propostas de Aquisição de Equipamentos apresentadas pelos Promotores no âmbito dos seus projectos, bem como os pareceres emitidos sobre o assunto pelos Painéis de Avaliação. 	✓	✓
<ul style="list-style-type: none"> • Para conhecimento do Gestor do POSI, as decisões de aprovação dos pedidos de alterações de projectos, que impliquem uma modificação na natureza do objecto e nos objectivos do projecto e/ou um acréscimo do montante dos incentivos concedidos. 	✓	✓
n) Velar pelo cumprimento rigoroso e transparente da tramitação dos processos de candidatura, com base nas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA).	✓	✓
o) Velar para que o exercício das funções e tarefas de informação, assistência e acompanhamento de promotores e projectos se faça de acordo com as metodologias estratégicas de proactividade, proximidade e personalização, definidas para o efeito.	✓	✓
p) Coordenar o Eixo 1 – Medidas Fechadas, o Eixo 2 – Medidas Abertas, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Tomar decisões finais de deferimento ou indeferimento administrativo quanto ao acesso de candidaturas ao Madeira Digital, com base em informações elaboradas para o efeito pelo Gabinete de Informação, Recepção e Análise de Candidaturas e Assistência aos Promotores, sobre o cumprimento ou incumprimento das condições de enquadramento e das condições de acesso, quer dos Projectos, quer dos Promotores. • Gerir Processos de Audiência Prévia e de Reclamação, nos termos do CPA; 		✓

2.3. COORDENADOR DO MADEIRA DIGITAL (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<ul style="list-style-type: none"> • Notificar os promotores de todas as decisões tomadas no âmbito do Madeira Digital, que digam respeito às suas candidaturas, cumprindo os normativos do CPA aplicáveis à figura da notificação; 	✓	✓
<ul style="list-style-type: none"> • Organizar o processo de contratação e promover a assinatura do Termo de Aceitação por parte dos Promotores; 	✓	✓
<ul style="list-style-type: none"> • Decidir sobre os pagamentos de incentivos a efectuar, com base nos pedidos de pagamento do promotor e na análise da sua instrução realizada pelos serviços competentes, seja o Serviço Financeiro e o Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação. 	✓	✓
<ul style="list-style-type: none"> • Validar e enviar os Pedidos Globais de Pagamento Periódicos ao IFC. 	✓	✓
<ul style="list-style-type: none"> • Articular a gestão operacional do Madeira Digital com o acompanhamento, controle e avaliação, nomeadamente promovendo a elaboração de: <ul style="list-style-type: none"> - Relatórios de Progresso Trimestrais; - Relatórios de Controle e Desempenho; - Relatórios Finais de Execução dos Projectos; - Relatórios de Execução Anuais; - Relatórios de Avaliação - Relatório Final de Execução do Madeira Digital; 	✓	✓
<ul style="list-style-type: none"> • Analisar os Relatórios de Progresso Trimestrais, os Relatórios de Controle e Desempenho, os Relatórios Finais de Execução dos Projectos e os Relatórios de Execução Anuais, e em consequência, implementar as decisões que considerar pertinentes para corrigir as anomalias que os mesmos identifiquem. 	✓	✓

2.5. SERVIÇO ADMINISTRATIVO	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<p>São competências do Serviço Administrativo:</p> <p>a) Apoiar o Coordenador do Madeira Digital e a Comissão de Selecção.</p> <p>b) A gestão administrativa, incluindo a gestão de recursos humanos, e a gestão logística dos meios afectos ao Madeira Digital.</p> <p>c) O expediente geral relativo ao funcionamento e às actividades do Madeira Digital.</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>
2.6. GABINETE DE INFORMAÇÃO, RECEPÇÃO E ANÁLISE DE CANDIDATURAS E ASSISTÊNCIA AOS PROMOTORES	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<p>Compete a este gabinete o exercício de funções de front-office do Madeira Digital e a execução das seguintes tarefas:</p> <p>a) Prestar informações sobre o Madeira Digital.</p> <p>b) Prestar aconselhamento sobre a concepção de Projectos e organização de Processos de Candidatura.</p> <p>c) Prestar apoio logístico à organização de Processos de Candidatura.</p> <p>d) Recepcionar e Analisar Processos de Candidatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar o cumprimento das Condições de Enquadramento; • Verificar as Condições de Acesso dos Projectos e dos seus Promotores. 	<p>✓</p> <p>✓</p> <p></p> <p></p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>

2.6. GABINETE DE INFORMAÇÃO, RECEPÇÃO E ANÁLISE DE CANDIDATURAS E ASSISTÊNCIA AOS PROMOTORES (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
e) Propor ao Coordenador do Madeira Digital o deferimento ou o indeferimento do acesso das Candidaturas, devidamente fundamentado em informações elaboradas para o efeito.		✓
f) Prestar aconselhamento e apoio logístico à organização dos Processos de Contratação – Termo de Aceitação.	✓	✓
g) Colaborar com o Serviço Financeiro e com o Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação na monitorização da implementação dos Projectos e no seu encerramento:		
• Prestar aconselhamento e apoio logístico na organização dos Processos de Pedido de Pagamentos;	✓	✓
• Prestar aconselhamento, apoio logístico e assistência aos Promotores durante a implementação e no encerramento dos Projectos;	✓	✓
• Servir de interface entre os Promotores e Consultores Especializados a cujos serviços aqueles pretendam recorrer.	✓	✓

2.7. PAINÉIS DE AVALIAÇÃO	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
São competências dos Painéis de Avaliação:		
a) Elaborar a proposta de regulamento do seu funcionamento		✓
b) Elaborar proposta do Manual de Procedimentos de Avaliação de Candidaturas de Projectos;		✓

2.7. PAINÉIS DE AVALIAÇÃO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
c) Avaliar os Projectos que lhes sejam submetidos para o efeito, pelo Coordenador do Madeira Digital.		✓
d) Classificar e pontuar os projectos candidatos.		✓
e) Determinar e propor o montante de incentivos a atribuir aos promotores dos projectos candidatos.		✓
f) Elaborar Relatórios de Avaliação de projectos candidatos, incluindo propostas de decisão a tomar sobre os mesmos.		✓
g) Analisar e emitir parecer sobre Reclamações que lhes sejam remetidas pelo Coordenador do Madeira Digital.	✓	✓
h) Analisar e emitir parecer sobre a viabilidade técnico-económica das Propostas de Aquisição de Equipamentos apresentadas pelos Promotores no âmbito dos seus projectos, com base nas normas de tipologia definidas para a Medida 2.3. do POSI, que lhes sejam remetidas pelo Coordenador do Madeira Digital.	✓	✓
i) Analisar e emitir parecer sobre Pedidos de Alterações de Projectos que lhes sejam remetidas pelo Coordenador do Madeira Digital.	✓	✓

2.8. SERVIÇO FINANCEIRO	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
São competências do Serviço Financeiro:		
a) Acompanhar os fluxos financeiros entre o IFC, o Madeira Tecnopolo e os respectivos beneficiários.	✓	✓
b) Controlar a execução financeira do Madeira Digital.	✓	✓
c) Executar e controlar as verbas afectas à Assistência Técnica do Madeira Digital.	✓	✓

2.6. SERVIÇO FINANCEIRO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
d) Elaborar a proposta de Manual de Pagamento de Incentivos.	✓	✓
e) Recepcionar e verificar os pedidos de pagamentos apresentados pelos promotores.	✓	✓
f) Emitir pareceres fundamentados sobre os montantes de incentivos a processar no âmbito de cada pedido de pagamento, com base nas informações produzidas pelo Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação.	✓	✓
g) Organizar os Pedidos Globais de Pagamento Periódicos.	✓	✓

2.9. COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
Compete a este Comité:		
a) Elaborar a proposta de Regulamento do seu funcionamento.	✓	✓
b) Elaborar a proposta de Manual de Procedimentos de Acompanhamento, Controle e Avaliação	✓	✓
c) Propor a aquisição de serviços externos de Acompanhamento, Controle e Avaliação;	✓	✓
d) Executar ou coordenar, em articulação com o Serviço Financeiro, as acções de controlo e avaliação internos associados ao pagamentos de incentivos.		
e) Elaborar os Relatórios de Controle e Desempenho, relativos às acções realizadas no âmbito da alínea anterior.	✓	✓

2.9. COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO (CONTINUAÇÃO)	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
f) Recomendar a prestação da assistência aos promotores que dela necessitarem, quer na vertente do aconselhamento, quer da consultadoria.	✓	✓
g) Elaborar propostas de rescisão dos Termos de Aceitação, devidamente fundamentadas, submetendo-as ao Coordenador do Madeira Digital	✓	✓
h) Executar ou coordenar acções de avaliação de Projectos encerrados, tendo em vista a avaliação final do desempenho dos Promotores na sua implementação e dos resultados obtidos – metas e impactos.	✓	✓
i) Acompanhar e apoiar a realização de acções de controlo e avaliação externas.	✓	✓
j) Acompanhar a elaboração dos Relatórios de Avaliação Externa.	✓	✓

3. SISTEMADE GESTÃO OPERACIONAL

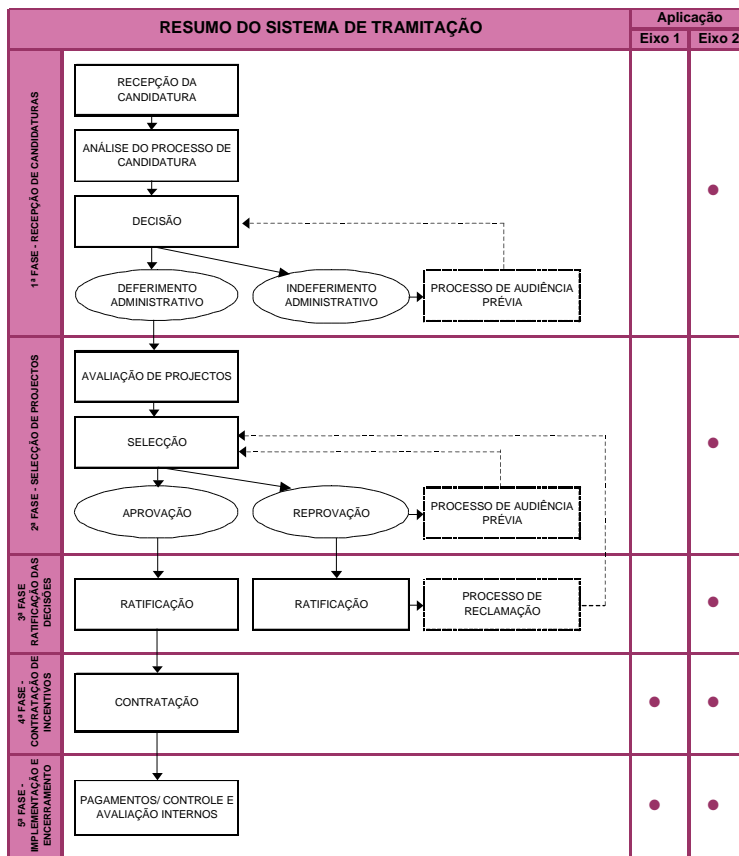
O Sistema de Gestão Operacional proposto para o Madeira Digital, tem em vista garantir celeridade, objectividade, transparência e eficácia na tomada de decisões de selecção, tendo por base o rigoroso cumprimento das disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e restante legislação aplicável.

As fases de tramitação por que passam os projectos candidatos são as seguintes:

FASES	Aplicação	
	Eixo 1	Eixo 2
<ul style="list-style-type: none"> ● 1ª Fase – Recepção de Candidaturas Processo de recepção das candidaturas de projecto apresentadas pelos respectivos promotores. 		✓
<ul style="list-style-type: none"> ● 2ª Fase – Selecção de Projectos Processo de selecção dos Projectos, avaliados de acordo com condições de selecção e critérios de classificação pré-determinados. 		✓
<ul style="list-style-type: none"> ● 3ª Fase – Ratificação das Decisões Destina-se à ratificação pelo Gestor do POSI das decisões de selecção que forem tomadas. 		✓
<ul style="list-style-type: none"> ● 4ª Fase – Contratação de Incentivos Formalização dos incentivos concedidos aos promotores, mediante a assinatura de um Termo de Aceitação 	✓	✓
<ul style="list-style-type: none"> ● 5ª Fase – Implementação e Encerramento dos Projectos Efectivação dos pagamentos, realização das acções de controle e avaliação interna durante a execução e no encerramento dos projectos e decisões sobre alterações de projectos e rescisões do Termo de Aceitação 	✓	✓

O diagrama apresentado seguir descreve sumariamente todo o sistema de gestão operacional.

Diagrama Resumo da Tramitação

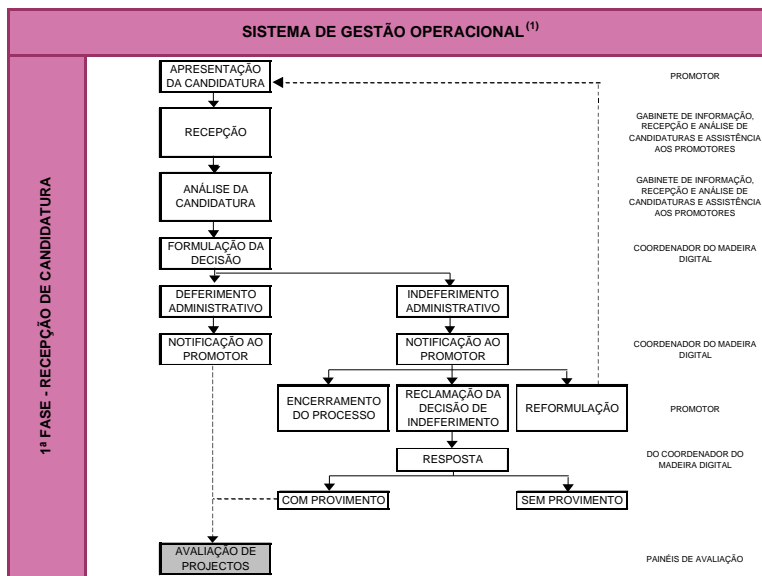


3.1. 1ª FASE - PROCESSO DE RECEPÇÃO DE CANDIDATURAS

Conforme diagrama a seguir apresentado, o Processo de Recepção de Candidaturas é composto pelas seguintes funções:

- Recepção das Candidaturas de Projecto;
- Análise das Candidaturas de Projecto;
- Decisão de Deferimento ou Indeferimento Administrativo

3.1.1. Diagrama de Tramitação



NOTA: (1) À direita do Diagrama e à frente de cada Função, encontra-se a indicação do órgão ou entidade por ela responsável.

3.1.2. Descrição Sumária das Funções

3.1.2.1. Recepção das Candidaturas de Projecto

Consiste em recepcionar as candidaturas de projecto apresentadas pelos respectivos promotores.

3.1.2.2. Análise das Candidaturas de Projecto

Consiste em verificar se as Candidaturas de Projecto e respectivos promotores, cumprem as condições de enquadramento e de acesso estabelecidas para uns e para outros, propondo sobre o seu deferimento ou indeferimento conforme aquelas condições sejam ou não cumpridas.

3.1.2.3. Decisão de Deferimento ou Indeferimento Administrativo

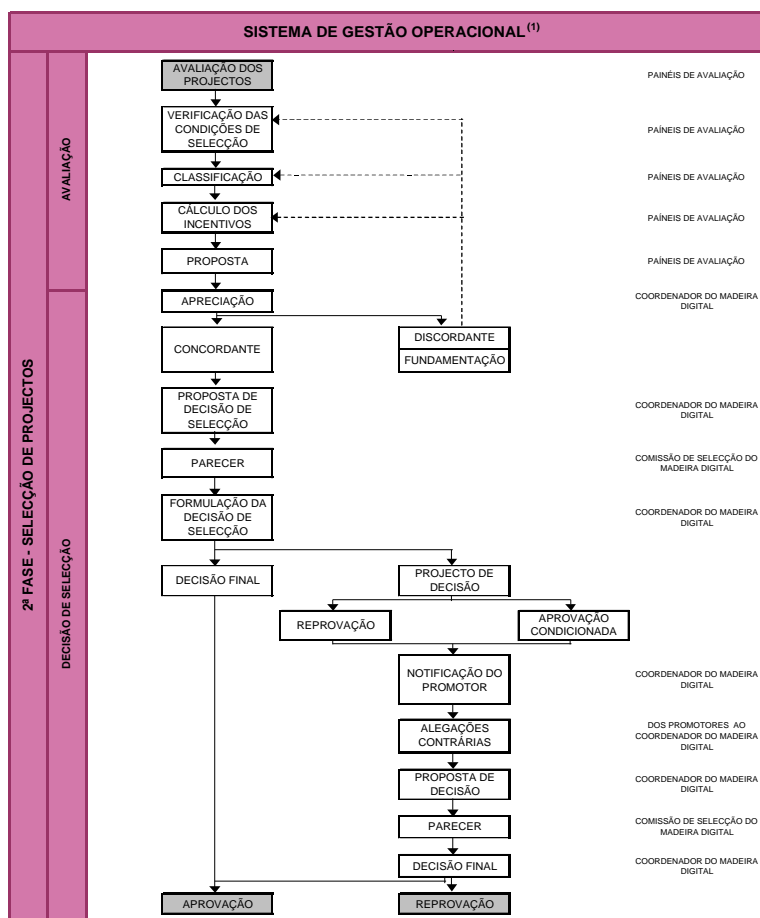
Consiste em tomar decisões finais de deferimento ou indeferimento administrativo sobre as Propostas de Candidaturas de Projectos que tenham sido submetidas para apreciação.

- a) As Candidaturas de Projecto indeferidas são devolvidas aos respectivos promotores a coberto de notificação da decisão tomada e dos fundamentos em matéria de facto e de direito que originaram o indeferimento.
- b) Os processos de candidatura indeferidos podem ser reapresentados pelos seus promotores, desde que sejam obviadas as razões que motivaram o seu indeferimento.
- c) As Candidaturas de Projecto que sejam deferidas, são objecto de selecção.

3.2. 2ª FASE - PROCESSO DE SELECÇÃO DE PROJECTOS

Conforme diagrama a seguir apresentado, o Processo de Selecção de Projectos é composto por duas funções: Avaliação dos Projectos; Decisão de Selecção dos Projectos a apoiar.

3.2.1. Diagrama de Tramitação



NOTAS: (1) À direita do Diagrama e à frente de cada Função, encontra-se a indicação do órgão ou entidade por ela responsável.

3.2.2. Descrição Sumária das Funções

3.2.2.1. Avaliação dos Projectos.

Esta função decompõe-se em três sub-funções:

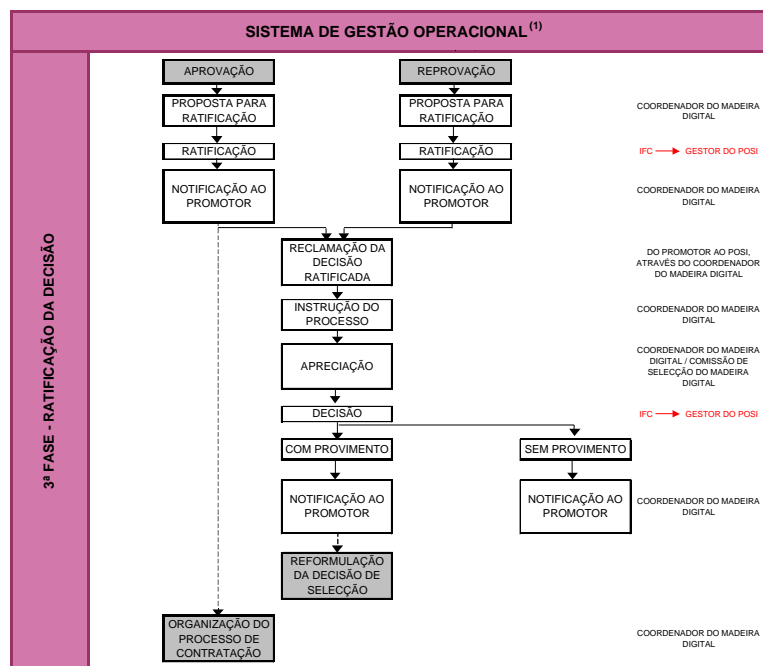
- a) **Análise dos Projectos de Investimento**
Consiste em analisar os projectos de investimento candidatos, avaliando se cumprem as condições de selecção definidas e elaborando competente Relatório de Avaliação devidamente circunstanciado.
- Os projectos de investimento que cumpram as condições de selecção serão objecto de classificação.
 - Os projectos de investimento que não cumpram as condições de selecção serão submetidos à Comissão de Selecção, para parecer, com proposta de reprovação.
- b) **Classificação dos Projectos de Investimento**
Consiste em pontuar, de acordo com os critérios de classificação definidos no Manual de Procedimentos de Avaliação de Projectos, os projectos de investimento que cumpram as condições de selecção.
- Os projectos de investimento cuja pontuação seja igual ou superior ao limite mínimo que seja estabelecido, serão submetidos à Comissão de Selecção, para efeitos de parecer, com proposta de aprovação.
 - Os projectos de investimento cuja pontuação seja inferior ao limite mínimo que seja estabelecido, serão submetidos à Comissão de Selecção, para efeitos de parecer, com proposta de reprovação.
 - Os resultados apurados e fundamentados desta função deverão constar do Relatório de Avaliação.
- c) **Cálculo dos Incentivos a conceder aos Promotores.**
Consiste em verificar e fixar as despesas totais dos projectos, determinando as despesas que são elegíveis para apoio financeiro e calcular o montante efectivo dos incentivos a conceder aos promotores de projectos de investimento que cumpram as condições de selecção. O montante de incentivos a conceder aos promotores, devidamente fundamentado, deverá constar também do Relatório de Avaliação.

3.2.2.2. Decisão de Selecção dos Projectos a apoiar.

Esta função consiste em seleccionar para apoio financeiro, de acordo com as condições de enquadramento, de acesso, de selecção e de acordo com os critérios de classificação, os projectos de investimento candidatos que tenham sido submetidos a selecção.

3.3. 3ª FASE - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SELECÇÃO

3.3.1. Diagrama de Tramitação



3.3.2. Descrição Sumária das Funções

Consiste na ratificação pelo Gestor do POSI das decisões tomadas pelo Coordenador do Madeira Digital, no âmbito do processo de selecção de candidaturas de projectos de investimento candidatos ao Madeira Digital

3.4. 4ª FASE - CONTRATAÇÃO DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS - TERMO DE ACEITAÇÃO

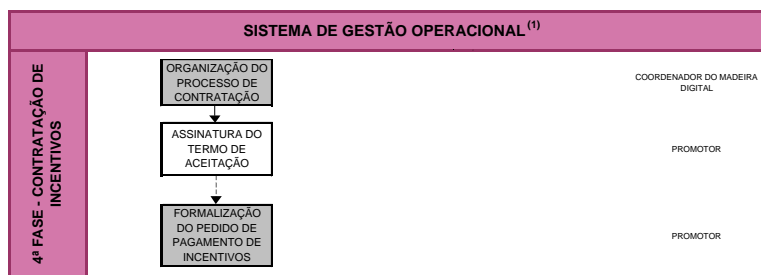
3.4.1. Natureza do Vínculo Contratual.

3.4.1.1. O vínculo contratual entre o Madeira Tecnopolo e os promotores de projectos aprovados terá a natureza de um Termo de Aceitação (anexo nº 3).

3.4.1.2. Com a recepção, pelo Coordenador do Madeira Digital, do Termo de Aceitação assinado pelo promotor, e sem necessidade de qualquer outro formalismo, ficam as partes obrigadas ao seu cumprimento.

3.4.2. Formalização do Acto

3.4.2.1. Diagrama de Tramitação



NOTAS: (1) À direita do Diagrama e à frente de cada Função, encontra-se a indicação do órgão ou entidade por ela responsável.

3.4.2.2. Descrição Sumária das Funções:

Consiste na formalização do Termo de Aceitação mediante a assinatura por quem tenha poderes para obrigar o Promotor, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de um organismo público, ou ainda por assinatura digital certificada por uma autoridade certificadora credenciada, nos termos do Dec. Lei nº 290-D/99 de 2 de Agosto.

3.5. 5ª FASE - IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROJECTOS (PAGAMENTOS/CONTROLE E AVALIAÇÃO INTERNOS/ALTERAÇÕES/RESCISÕES)

3.5.1. Pagamentos de Incentivos

Os promotores de projectos seleccionados no âmbito do Madeira Digital poderão apresentar três pedidos de pagamento de incentivos por ano de execução do projecto, independentemente da modalidade de pagamento escolhida.

3.5.1.1. Modalidades de Pagamento de Incentivos

O pagamento dos incentivos será efectuado conforme o Manual de Pagamentos e de acordo com as seguintes modalidades:

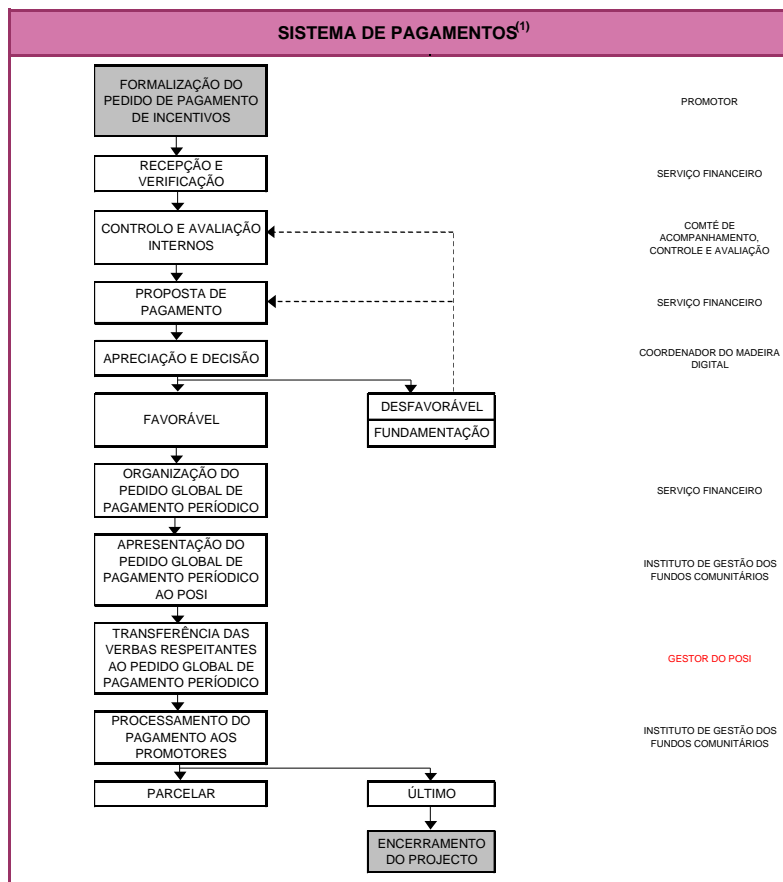
- Reembolso
Consiste no reembolso das despesas de investimento que foram efectuadas e pagas, correspondentes ao projecto aprovado, mediante a apresentação dos documentos de quitação justificativos (facturas e recibos).
- Adiantamento contra factura
Consiste no adiantamento de incentivos, sendo que a soma dos reembolsos e dos adiantamentos não poderá exceder 95% do montante de incentivo aprovado, mediante a apresentação, por parte do promotor, dos documentos justificativos (facturas).
Os documentos de quitação (recibos) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de processamento do adiantamento contra factura.

3.5.1.2. Entidade Pagadora

Entidade pagadora dos incentivos concedidos no âmbito do Madeira Digital é o IFC - Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários.

3.5.1.3. Formalização do pagamento

a) Processo de Tramitação



NOTA:(1) À direita do Diagrama e à frente de cada Função, encontra-se a indicação do órgão ou entidade por ela responsável.

b) Descrição Sumária das Funções

- Os promotores de projectos seleccionados no âmbito do Madeira Digital, apresentam os seus pedidos de pagamento ao Serviço Financeiro.
- Os promotores juntarão aos seus pedidos de pagamento, originais e cópia dos documentos justificativos de que as despesas de investimento consideradas como elegíveis foram efectuadas, devidamente contabilizados, os documentos que provem a sua situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e a entidade pagadora dos incentivos, bem como os documentos que demonstrem que a sua contabilidade está devidamente actualizada.
- O Serviço Financeiro em articulação com o Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação elabora a proposta de pagamento, que será validada pelo Coordenador do Madeira Digital.
- O Serviço Financeiro organiza o Pedido Global de Pagamento Periódico ao POSI, com a periodicidade mensal, tendo por base o formulário para o efeito disponibilizado pelo POSI, juntando a este pedido todos os pedidos de pagamento dos promotores, cujas propostas de pagamento foram devidamente validadas pelo Coordenador do Madeira Digital durante esse mês, bem como os respectivos documentos comprovativos da realização das despesas, devidamente averbados.
- O Coordenador do Madeira Digital valida e remete o Pedido Global de Pagamento Periódico ao IFC - Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários para apresentação do mesmo ao Gestor do POSI.
- Após a transferência, por parte do Gestor do POSI, das verbas respeitantes ao Pedido Global de Pagamento Periódico, o IFC - Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários procederá aos pagamentos dos incentivos aos promotores, transferindo para as suas contas bancárias afectas aos projectos, indicadas pelo Coordenador do Madeira Digital.

3.5.2. Controle e Avaliação Interna

- Todos os projectos apoiados pelo Madeira Digital serão objecto de controle e avaliação interna aquando da apresentação, por parte dos seus promotores, dos respectivos pedidos de pagamento.
- O controle e avaliação interna exerce-se nos termos indicados no Manual de Procedimentos de Acompanhamento, Controle e Avaliação.

3.5.3. Alterações aos projectos homologados

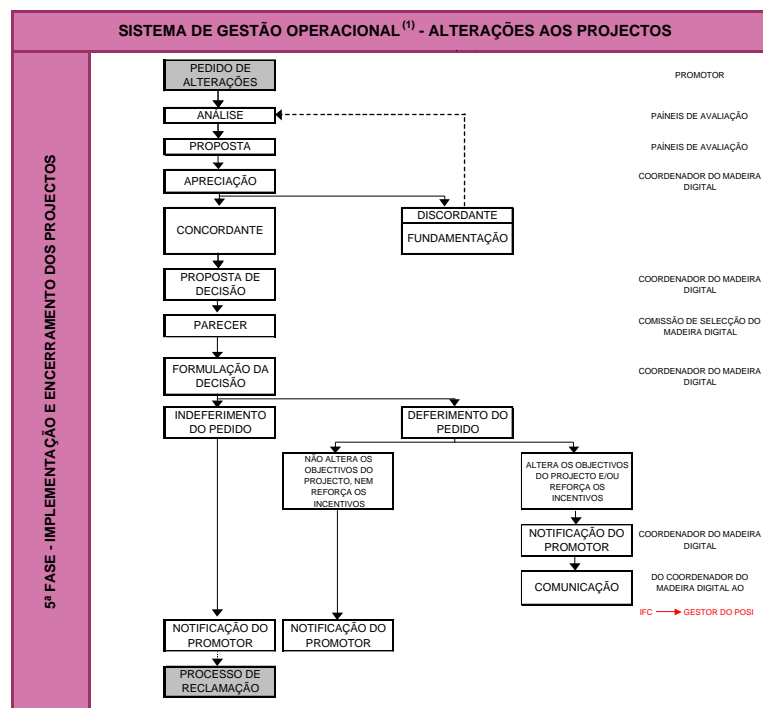
3.5.3.1. Condições e Requisitos

- Os promotores poderão solicitar ao Madeira Digital, por pedido expresso devidamente fundamentado, alterações aos projectos nos seguintes casos:
 - Alteração do objecto e/ou objectivos do projecto;
 - Alteração das despesas de investimento constantes do projecto que implique modificação do montante dos apoios concedidos;
 - Alteração imprevisível dos pressupostos contratuais.

- b) O Coordenador do Madeira Digital também poderá propor ao Promotor, durante a implementação do Projecto, alterações, devidamente fundamentadas, das condições previstas nos Termos de Aceitação, nomeadamente as financeiras.

3.5.3.2. Formalização

- a) Diagrama de Tramitação



- b) Descrição Sumária das Funções

- Os promotores de projectos seleccionados no âmbito do Madeira Digital, apresentam os seus pedidos de pagamento ao Serviço Financeiro.
- Os promotores juntarão aos seus pedidos de pagamento, originais e cópia dos documentos justificativos de que as despesas de investimento consideradas como elegíveis foram efectuadas, devidamente contabilizados, os documentos que provem a sua situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e a entidade pagadora dos incentivos, bem como os documentos que demonstrem que a sua contabilidade está devidamente actualizada.
- O Serviço Financeiro em articulação com o Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação elabora a proposta de pagamento, que será validada pelo Coordenador do Madeira Digital.
- O Serviço Financeiro organiza o Pedido Global de Pagamento Periódico ao POSI, com a periodicidade mensal¹, tendo por base o formulário para o efeito disponibilizado pelo POSI, juntando a este pedido todos os pedidos de pagamento dos promotores, cujas propostas de pagamento foram devidamente validadas pelo Coordenador do Madeira Digital durante esse mês, bem como os respectivos documentos comprovativos da realização das despesas, devidamente averbados.
- O Coordenador do Madeira Digital valida e remete o Pedido Global de Pagamento Periódico ao IFC - Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários para apresentação do mesmo ao Gestor do POSI.
- Após a transferência, por parte do Gestor do POSI, das verbas respeitantes ao Pedido Global de Pagamento Periódico, o IFC - Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários procederá aos pagamentos dos incentivos aos promotores, transferindo para as suas contas bancárias afectas aos projectos, indicadas pelo Coordenador do Madeira Digital.

3.5.2. Controle e Avaliação Interna

- a) Todos os projectos apoiados pelo Madeira Digital serão objecto de controle e avaliação interna aquando da apresentação, por parte dos seus promotores, dos respectivos pedidos de pagamento.
- b) O controle e avaliação interna exerce-se nos termos indicados no Manual de Procedimentos de Acompanhamento, Controle e Avaliação.

3.5.3. Alterações aos projectos homologados

3.5.3.1. Condições e Requisitos

- a) Os promotores poderão solicitar ao Madeira Digital, por pedido exposto devidamente fundamentado, alterações aos projectos nos seguintes casos:

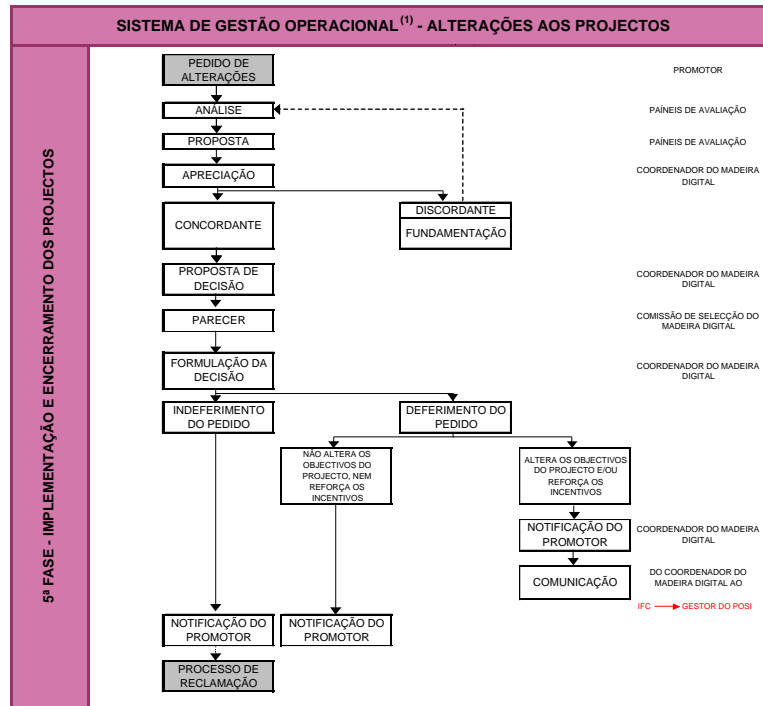
1 Quando for aplicável, seja existir qualquer pedido de pagamento apresentado pelos promotores e validado pelo Coordenador do Madeira Digital, no respectivo período.

- Alteração do objecto e/ou objectivos do projecto;* Alteração das despesas de investimento constantes do projecto que implique modificação do montante dos apoios concedidos;
- Alteração imprevisível dos pressupostos contratuais.

b) O Coordenador do Madeira Digital também poderá propor ao Promotor, durante a implementação do Projecto, alterações, devidamente fundamentadas, das condições previstas nos Termos de Aceitação, nomeadamente as financeiras.

3.5.3.2. Formalização

a) Diagrama de Tramitação



b) Descrição Sumária das Funções

- Os promotores apresentam os seus pedidos de alterações aos projectos aprovados ao Gabinete de Informação, Recepção e Análise de Candidaturas e Assistência aos Promotores.
- Os Painéis de Avaliação analisam os pedidos de alterações e apresentam uma proposta ao Coordenador do Madeira Digital.
- O Coordenador do Madeira Digital, com base na proposta dos Painéis de Avaliação e no parecer da Comissão de Selecção, formula a decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de alterações ao projecto.
- O Coordenador do Madeira Digital envia as alterações ao IFC para conhecimento do Gestor do POSI, se o pedido for deferido e as alterações implicarem uma modificação na natureza do objecto e nos objectivos do projecto e/ou um acréscimo do montante dos incentivos concedidos.

3.5.4. Rescisão do Contrato de Concessão de Incentivos (Termo de Aceitação)

3.5.4.1. Condições e Requisitos

- a) O contrato de concessão de incentivos (Termo de Aceitação) pode ser rescindido desde que se verifique uma das seguintes condições:
- Não cumprimento, por facto imputável ao promotor, dos objectivos e obrigações estabelecidos no Termo de Aceitação, incluindo os prazos relativos ao início da realização do investimento e da sua conclusão;
 - Não cumprimento, por facto imputável ao promotor, das respectivas obrigações legais e fiscais;
 - Recusa de prestação de informações ou prestação de informações falsas, por parte do promotor, sobre a sua situação ou do projecto, às entidades com competência de fiscalização e acompanhamento, ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento do projecto.
- b) A proposta de rescisão do contrato de concessão de incentivos (Termo de Aceitação) está sujeita a ratificação do Gestor do POSI.

3.5.4.2. Formalização

a) Processo de Tramitação

III PARTE
MODELO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROJECTOS

1. ACOMPANHAMENTO

- 1.1. No Madeira Digital, o acompanhamento interno cobre todas as fases do Sistema de Gestão Operacional em que o Promotor protagoniza a acção, seja concepção do projecto e organização de candidatura (excepto para os projectos enquadrados no Eixo 1 - Medidas Fechadas), processo de contratação (termo de aceitação), e implementação e encerramento do projecto.
- 1.2. Este acompanhamento desenvolve-se de acordo com as seguintes metodologias estratégicas de actuação - Proximidade, Proactividade e Personalização, utilizando tecnologias de informação e comunicação que permitam atingir os objectivos propostos, através de sistemas de informação on-line interactivos:
- Proximidade - consiste em conduzir a actuação no terreno o mais próximo possível dos promotores, tendo em vista o estabelecimento de uma relação directa de confiança mútua;
 - Proactividade - consiste em tomar a iniciativa das acções de acompanhamento numa perspectiva de prevenção e intervenção;
 - Personalização - consiste em adequar a intervenção à tipologia do projecto e ao perfil do promotor, utilizando uma postura simultaneamente rigorosa e flexível.
- 1.3. As intervenções desdobram-se nos seguintes tipos de acções: informação sobre o Madeira Digital, aconselhamento personalizado, apoio logístico e assistência técnica prestados pelo Gabinete de Informação, Recepção e Análise de Candidaturas e Assistência aos Promotores, e controle e avaliação internos, executados pelo Comité de Acompanhamento, Controle e Avaliação.
- 1.4. O Acompanhamento realiza-se de acordo com o Manual de Acompanhamento, Controle e Avaliação, assentando no cruzamento entre as diferentes acções de intervenção e as diferentes fases do projecto, conforme se apresenta na Figura seguinte.

Sistema de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação

FASES DO PROJECTO		ACÇÕES DE ACOMPANHAMENTO			MONITORIZAÇÃO	
		INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO	APOIO LOGÍSTICO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CONTROLE	AVALIAÇÃO
CONCEPÇÃO DE PROJECTOS		X				
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA		X	X			
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE ACEITAÇÃO)		X	X			
IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PROJECTOS	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE PEDIDO DE PAGAMENTO	X	X			
	EXECUÇÃO DO PROJECTO	X	X	X	X	X
	CONCLUSÃO DO PROJECTO	X	X	X	X	X

2. MONITORIZAÇÃO

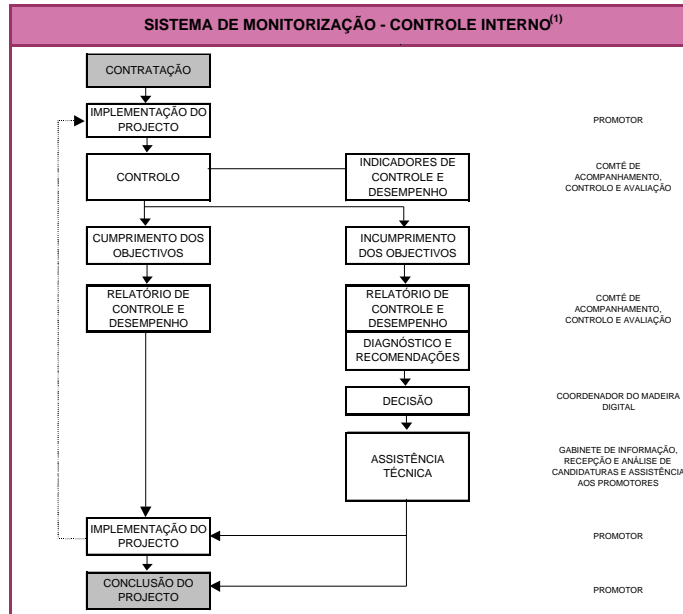
A Monitorização é uma actividade proactiva e preventiva de controle e avaliação que consiste no acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos projectos aprovados e apoiados no âmbito do Madeira Digital.

2.1. CONTROLO INTERNO

2.1.1. Objectivos

- 2.1.1.1. Apurar e quantificar através de uma bateria de indicadores de controle e desempenho, gerais e específicos, em que medida cada projecto cumpre os objectivos qualitativos e as metas quantificadas a que os promotores se tenham contratualmente obrigado.
- 2.1.1.2. Diagnosticar os problemas que afectem o desempenho dos promotores e o andamento dos projectos e recomendar as soluções adequadas à correcção das anomalias identificadas.

2.1.2. Diagrama de Tramitação

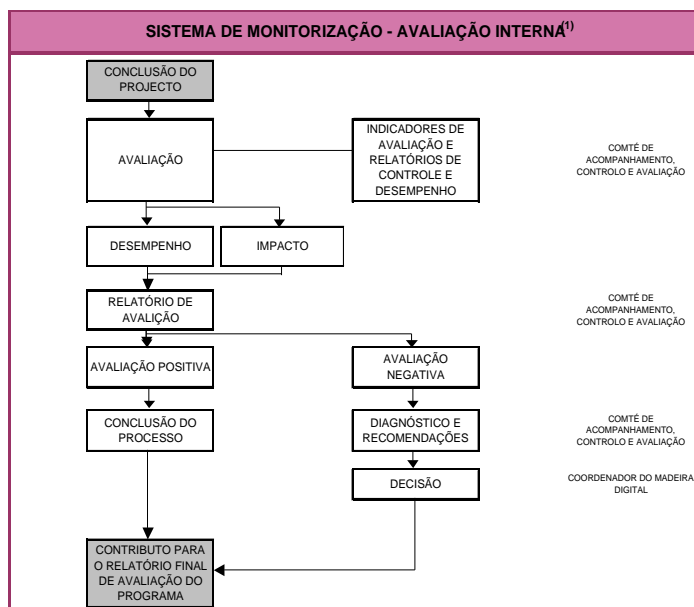


2.2. AVALIAÇÃO INTERNA

2.2.1. Objectivos

A avaliação interna incide, por um lado no desempenho do Sistema de Gestão Operacional, da Estrutura de Gestão do Madeira Digital e dos promotores na execução dos projectos e no desenvolvimento das actividades que são seu objecto e, por outro no seu impacto dos projectos na envolvente, com base numa bateria de indicadores de avaliação.

2.2.2. Diagrama de Tramitação



(1) À direita do Diagrama e à frente de cada Função, encontra-se a indicação do órgão ou entidade por ela responsável.

ANEXO 1 - TABELA DE ACTIVIDADES

- 1) Administração Pública
- 2) Agricultura
- 3) Ambiente
- 4) Apoio Social
- 5) Artesanato
- 6) Assistência Técnica
- 7) Ciência e Tecnologia
- 8) Comércio
- 9) Construção
- 10) Cultura
- 11) Desenvolvimento Regional
- 12) Desporto e Recreio
- 13) Educação
- 14) Energia
- 15) Florestas
- 16) Formação Profissional
- 17) Indústria
- 18) Pecuária
- 19) Pescas e Piscicultura
- 20) Revitalização Rural
- 21) Revitalização Urbana
- 22) Saneamento Básico
- 23) Saúde
- 24) Sociedade de Informação
- 25) Telecomunicações
- 26) Turismo e Lazer

ANEXO 2 - PERÍODOS DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

1. Durante a vigência do Madeira Digital será aberto um Período de Apresentação de Candidaturas, com a duração de três meses, com a dotação da totalidade dos meios financeiros afectos ao seu Eixo 2.
2. Se durante o Período de Abertura de Candidaturas de Projecto, referido no n.º anterior, não se esgotar os meios financeiros afectos ao Eixo 2, será aberto, um ano depois, um novo Período de Apresentação de Candidaturas, com a restante dotação financeira.
3. As Candidaturas deferidas serão registadas com as datas em que tenham sido recepcionadas e listadas cronologicamente para efeitos de passagem à fase de Avaliação.
4. As Candidaturas que apresentem condições para passarem à fase referida no n.º3 anterior, mas não tenham podido ser seleccionadas por falta de dotação, constarão de uma Lista de Reserva, podendo vir a ser cooptadas no caso de quaisquer Candidaturas de Projecto seleccionadas não virem a ser posteriormente seleccionados para apoio financeiro, nos termos do n.º 2.4 e n.º 2.5 da I Parte do Manual de Coordenação Operacional do Madeira Digital.

ANEXO 3 - TERMO DE ACEITAÇÃO
TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO
(Minuta Indicativa)

Entidade Promotora:
Designação do Projecto:
Acrónimo
Nº de Origem:

Considerando que foi aprovada uma comparticipação financeira no âmbito do Madeira Digital no montante de Euros, referente ao projecto mencionado em epígrafe;

Considerando que, deste montante, Euros são financiados pelo FEDER e os restantes Euros constituem verbas financiadas pelo Orçamento de Estado (Presidência de Conselho de Ministros);

Considerando que o promotor deverá assegurar, a restante contrapartida no montante de Euros;

O promotor obriga-se perante o Madeira Tecnopolo SA, na qualidade de entidade de coordenação operacional do Madeira Digital a assegurar as condições necessárias ao bom desenvolvimento do projecto e, em especial, ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do projecto aprovado, com observância dos termos e condições constantes da decisão de financiamento que se anexa e de acordo com o Anexo Técnico do projecto.
2. Não afectar qualquer fracção do financiamento concedido a despesas não elegíveis, nos termos do Manual de Coordenação Operacional do Madeira Digital, publicado em anexo à Resolução nº ... do Conselho do Governo, publicitada no JORAM nº ... em .../.../...
3. Garantir que qualquer equipamento adquirido no âmbito deste projecto é afecto, prioritariamente, à sua execução, podendo ser autorizada a utilização desses equipamentos, mediante autorização do Coordenador do Madeira Digital, ratificada pelo Gestor do POSI, para outras acções que prossigam os mesmos fins, sem prejuízo do bom andamento do projecto.
4. Iniciar o projecto no prazo máximo de ... após a assinatura do presente Termo de Aceitação.
 - a) O promotor deverá fazer prova que iniciou a execução do projecto através do envio ao Coordenador do Madeira Digital de documento comprovativo (factura).
 - b) Verificado o incumprimento do prazo para início do projecto, o promotor obriga-se a enviar ao Coordenador do Madeira Digital a respectiva justificação.
5. Os pagamentos relativos ao financiamento aprovado serão efectuados nas modalidades e condições previstas no Manual de Coordenação Operacional do Madeira Digital referido no nº 2 anterior e no Manual de Pagamentos¹.
6. Enviar ao Coordenador do Madeira Digital para efeito de pagamento, aquando da apresentação de despesas relativa ao investimento aprovado, o formulário do Pedido de Pagamento e respectiva lista de despesas¹, acompanhados dos documentos justificativos (originais), os quais serão devolvidos ao promotor após a aposição do carimbo de averbamento.
7. O pagamento da comparticipação financeira pode vir a ser retardado ou subdividido em tranches devido à aplicação de restrições orçamentais determinadas pelo Governo, a atrasos na disponibilização das verbas a favor da entidade pagadora do POSI, a atrasos na disponibilização das verbas a favor da Autoridade de Pagamento na Região (Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários) ou atrasos nas transferências comunitárias.
8. Documentar a realização e implementação do projecto de investimento, através de um Dossier de Projecto, organizado de acordo com o Apêndice I a este Termo de Aceitação e que o promotor se compromete a manter actualizado.
9. Prestar, no prazo de 10 dias úteis após solicitado para o efeito, todas e quaisquer informações sobre o projecto e sua execução que lhe venham a ser solicitadas pelo Coordenador do Madeira Digital¹, sem prejuízo das que tenha que prestar no âmbito e de acordo com o que está estabelecido no Manual de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Madeira Digital¹.
10. Permitir a realização de visitas in loco para acompanhamento, controle e avaliação do projecto e da sua realização física e financeira e a verificação de documentos contabilísticos de acordo com o estabelecido no Manual de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Madeira Digital², bem como visitas realizadas com o mesmo objectivo por entidades nacionais e comunitárias com competências para o efeito seja, Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da RAM, Gabinete de Gestão do POSI, Direcção Geral de Desenvolvimento Regional, Inspecção-geral de Finanças, Tribunal de Contas e Autoridades Comunitárias.

1 Disponível nos Serviços do Madeira Digital ou no site do Madeira Tecnopolo - www.madeiratecnopolo.pt

APENDICE I - DOSSIER DE PROJECTO

A - PROCESSO DE CANDIDATURA

Formulário de Candidatura*
 Ficha de Projecto
 Estudos e Análises Prévias*
 Anexo Técnico
 Projecto Técnico (planta de localização; lay-out; etc...) *
 Estudo de Viabilidade Económico-Financeira*
 Programa de Implementação do Projecto (Memória Descritiva; Cronograma; etc...) *
 Programa de Acções de Formação*
 Avaliação ex-ante das Componentes Sócio-Económicas*
 Avaliação do Impacte Ambiental*
 Declarações de Inexistência de Dívidas à Segurança Social e às Finanças*
 Documentos Comprobativos do Licenciamento das Actividades*
 Documento Comprobativo da posição relativa ao IVA*
 Correspondência trocada para instrução da candidatura

* - Se aplicável

B - DECISÃO

Comunicação ao promotor da decisão relativa ao projecto
 Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação

C - EXECUÇÃO

Processo de Aquisição de Bens e Serviços (Concursos Públicos, Consultas, etc...)
 Listagem descritiva dos investimentos já realizados
 Pedidos de Pagamento
 Listagem dos documentos comprovativos
 Correspondência trocada para instrução do pagamento
 Comunicação ao Promotor da emissão do pagamento

D - REPROGRAMAÇÃO

Reprogramação do projecto

E - ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E AVALIAÇÃO

Relatórios de Progresso Trimestral
 Relatórios de Execução Anual
 Relatório Final
 Notas e Correspondência Trocada

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

Entidade Beneficiária: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários
 Designação do Projecto: Madeira Digital
 Nº de Origem: 388/2.3/C/MAD

Considerando que, por despacho do Ministro-adjunto do Primeiro-Ministro, foi aprovada uma comparticipação financeira do Programa Operacional Sociedade da Informação no montante de 17.365.317,25 euros, referente ao projecto mencionado em epígrafe;

Considerando que, deste montante, 11.245.762,04 euros são financiados pelo FEDER e os restantes 6.119.555,21 euros constituem verbas financiadas pelo Orçamento de Estado (Presidência de Conselho de Ministros);

Considerando que o Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, através da entidade de coordenação operacional mencionada na candidatura aprovada, deverá assegurar que as diferentes entidades públicas e privadas promotoras de projectos candidatos ao Madeira Digital garantem, para cada candidatura, as respectivas comparticipações, as quais, no seu todo perfazem o montante de 6.415.105,75 euros, identificado no anexo "A" como "Comparticipação da Entidade Proponente";

O Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, como entidade beneficiária, compromete-se perante o gestor do Programa Operacional Sociedade da Informação (adiante designado por Gestor do POSI) a assegurar as condições necessárias ao bom desenvolvimento do projecto e, em especial, ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do projecto aprovado, com observância dos termos e condições constantes da decisão de financiamento e de acordo com o Cronograma Financeiro constante do Anexo A, assegurando, a implementação do projecto através da entidade de coordenação operacional a que alude a resolução do Governo Regional da Madeira no 393/2001 de 5 de Abril, publicado no JORAM de 10 de Abril, que celebrará os termos de aceitação com as instituições e empresas envolvidas no projecto.
2. Não afectar qualquer fracção do financiamento concedido a despesas não elegíveis, nos termos do art. 7º do Regulamento de Acesso à medida 2.3, ou a despesas não previstas na decisão de financiamento.
3. Garantir que qualquer equipamento adquirido no âmbito deste projecto é afecto, prioritariamente, à sua execução, podendo ser autorizada a utilização desses equipamentos, pelo Gestor do POSI, para outras acções que prossigam os mesmos fins, sem prejuízo do bom andamento do projecto.

4. a) Iniciar o projecto no prazo máximo de três meses após a assinatura do presente Termo de Aceitação, devendo fazer prova do seu início através de envio do documento comprovativo.
- b) No caso de incumprimento do prazo estipulado no ponto anterior, a entidade beneficiária obriga-se a enviar ao Gestor do POSI a respectiva justificação.
5. Os pagamentos relativos ao financiamento aprovado serão efectuados nas seguintes condições:
 - Reembolso - Após apresentação ao Gestor do POSI dos Pedidos de Pagamento, nos termos previstos no ponto 6 deste Termo de Aceitação, e respectiva análise, as despesas efectuadas e pagas serão reembolsadas de acordo com a taxa de participação definida na decisão de financiamento. O somatório do adiantamento, caso exista, com os pagamentos intermédios de reembolso não deverá exceder 95% do valor total aprovado;
 - Saldo - Após a entrega e aprovação do relatório final, acompanhado dos comprovativos da totalidade das despesas do projecto conforme referido no ponto 9 deste Termo de Aceitação, será pago o montante restante (no valor máximo de 5% do financiamento aprovado).
6. a) Enviar ao Gestor do POSI, aquando da apresentação de despesa relativa ao investimento aprovado, o formulário do Pedido de Pagamento e respectiva lista de despesas, acompanhados das cópias dos documentos justificativos devidamente carimbados.
- b) Enviar ao Gestor do POSI o referido Pedido de Pagamento, pelo menos, 4 vezes por ano, com a seguinte periodicidade:
 - Até dia 15 de Fevereiro
 - Até dia 15 de Maio
 - Até dia 15 de Setembro
 - Até dia 15 de Dezembro
7. O pagamento da comparticipação financeira pode vir a ser retardado ou subdividido em tranches devido à aplicação de restrições orçamentais determinadas pelo Governo, a atrasos na disponibilização das verbas a favor da entidade pagadora do POSI ou a atrasos nas transferências comunitárias.

Protocolo de colaboração entre o Instituto de Gestão de Fundos Comunitários e o Madeira Tecnopolo, S.A., no âmbito do Projecto Madeira Digital

1. Partes
 - 1.1 “Instituto de Gestão de Fundos Comunitários”, n.º de identificação fiscal 511 199 236 (adiante designado primeiro contraente), representado por Sílvia Jorge Andrade Costa na qualidade, de Presidente Instituto, como primeiro outorgante, e
 - 1.2 “Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, SA”, n.º de identificação fiscal 511 101570 (adiante designado segundo contraente), representado por Raul Elmano Silva de Caires, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Jorge Maurício Pinto Correia, na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração, como segundos outorgantes;
2. Pressupostos
 - 2.1. Considerando que o segundo contraente concebeu e foi responsável pela preparação do programa “Madeira Digital” que pretende constituir-se como um pilar fundamental para o desenvolvimento de iniciativas na área da Sociedade de Informação (SI), Conhecimento e Inovação, em geral e no contexto da Região Autónoma da Madeira (RAM), em particular;
 - 2.2 Considerando que o segundo contraente preparou igualmente a candidatura “Madeira Digital” ao Programa Operacional Sociedade da Informação - programa sectorial nacional criado no âmbito do terceiro quadro comunitário de apoio, doravante designado “POSI”;
 - 2.3 Considerando que, nos termos das alíneas d) e e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2001/M de 2 de Agosto, são atribuições do primeiro contraente coordenar as intervenções operacionais no âmbito do FEDER, nomeadamente no domínio de programas de âmbito nacional e assegurar as funções de apoio técnico, administrativo e financeiro às acções co-financiadas pelo FEDER e Fundo de Coesão;
 - 2.4 Considerando que assim foi apresentada, pelos ora contraentes, candidatura conjunta ao “POSI”, em que o primeiro contraente se apresenta em tal candidatura como entidade beneficiária;
 - 2.5 Considerando a enorme importância do “Madeira Digital” para a Região Autónoma da Madeira;
 - 2.6 Considerando que o “Manual de Coordenação Operacional do Madeira Digital” prevê duma forma genérica as relações entre o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente, sendo necessário esclarecer tais matérias em sede de contrato;
 - 2.7 Considerando que a participação do primeiro contraente neste processo é acordada com vista a viabilizar o financiamento do “Madeira Digital”, sendo esta a única razão da sua intervenção, devendo, por isso, para efeitos de interpretação do presente contrato, ser tido sempre como princípio que a intervenção do primeiro contraente será apenas a necessária ao fim atrás referido, sem prejuízo de o segundo contraente lhe ter de fornecer toda a documentação
- 2.8 Considerando que o Segundo Contraente aceita que a menção “comparticipação da entidade proponente” bem como os valores que constam a seguir a tal menção incluídos no cronograma financeiro a anexar ao termo de aceitação de aprovação da candidatura se referem apenas ao somatório das participações devidas pelos promotores públicos e privados candidatos ao “Madeira Digital” e que o primeiro contraente não pode ser responsável pela garantia da sua efectivação;
- 2.9 Com base nestes pressupostos é celebrado o presente protocolo o qual se rege pelas seguintes

3. Cláusulas

- 3.1 O presente protocolo define as normas a que deverá obedecer a actuação de ambas as partes para efeitos de implementação do projecto “Madeira Digital” no âmbito do “POSI”.
- 3.2 O Primeiro Contraente não pode ser responsabilizado por atrasos no pagamento da participação financeira ou pelo seu retardamento ou divisão em tranches determinados por restrições orçamentais ou por atrasos na disponibilização das verbas solicitadas ao POSI ou atrasos nas transferências comunitárias.
- 3.3 Com a assinatura do termo de aceitação, o Segundo Contraente passa a ficar obrigado a praticar todos os actos necessários ao bom desenvolvimento e execução do projecto “Madeira Digital”, devendo em especial cumprir as seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se pela elaboração e submissão a assinatura pelos promotores dos termos de aceitação ou outros documentos que os vinculem a propostas que venham a apresentar, bem como de toda e qualquer comunicação a enviar a esses promotores, responsabilizando-se pela sua correcção formal bem como pelo seu conteúdo;
 - b) Assegurar que, no que respeita a participações devidas pelos promotores públicos e privados candidatos ao “Madeira Digital”, em cada termo de aceitação por estes assinado, consta menção de que o promotor se compromete a garantir o pagamento das despesas correspondentes à sua participação;
 - c) Aplicar o financiamento a conceder pelo “POSI” e a ser pago pelo primeiro contraente, exclusivamente à execução do projecto, ou praticar todos os actos necessários a que tal aconteça, com observância dos termos e condições constantes da decisão de financiamento e de acordo com o cronograma financeiro que fará parte integrante do termo de aceitação.
 - d) Não afectar, ou praticar todos os actos necessários a evitar a afectação de qualquer fracção do financiamento pago pelo primeiro contraente a despesas não elegíveis, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de acesso à medida 2.3 do “POSI” ou a despesas não previstas na decisão de financiamento;

- e) Afectar prioritariamente ou praticar todos os actos necessários à afectação prioritária de qualquer equipamento adquirido no âmbito do “Madeira Digital” à sua execução, devendo qualquer pedido para afectação de tais equipamentos a outras acções que visem o mesmo fim ser efectuado ao Primeiro Contraente, para que este o encaminhe para o Gestor do POSI, responsabilizando-se o segundo contraente pela sua correcção formal bem como pelo seu conteúdo;
- f) Praticar todos os actos necessários a que o projecto tenha início nos três meses seguintes à assinatura do termo de aceitação, responsabilizando-se pelo envio da prova de início de tal execução ao Primeiro Contraente, para que este a encaminhe para o Gestor do POSI, responsabilizando-se o Segundo Contraente pela sua correcção formal bem como pelo seu conteúdo, adoptando o mesmo procedimento caso seja necessário justificar qualquer atraso não imputável ao Primeiro Contraente;
- 3.4 Também com a assinatura do termo de aceitação e no sentido de garantir a efectivação dos fluxos financeiros entre o primeiro contraente e o segundo contraente bem como com o gestor do POSI, deve o Segundo Contraente cumprir em especial as seguintes obrigações:
- a) Disponibilizar ao Primeiro Contraente, no mais curto prazo possível, os pedidos de reembolso de pagamentos apresentados pelos promotores, através dos formulários para o efeito disponibilizados pelo POSI, acompanhados dos documentos comprovativos das despesas referentes a esses pagamentos, devidamente carimbados, sendo que tal envio deverá permitir que o Primeiro Contraente cumpra com o número mínimo de envios de pedido de pagamento previsto no termo de aceitação bem como com as datas limite referentes a tais envios. O segundo contraente aceita, para efeitos de reembolso, a taxa de participação que for definida na decisão de financiamento.
- b) Elaborar o relatório final do “Madeira Digital”, o qual deverá compreender os vários relatórios finais de cada um dos promotores e que deverá ser instruído com o pedido de pagamento final acompanhado dos respectivos documentos comprovativos de despesas do projecto para análise e eventual pagamento de saldo.
- 3.5 Ainda com a assinatura do termo de aceitação, deverá o segundo contraente:
- a) Documentar a realização e implementação do projecto de investimento, através da organização de um processo técnico e de um processo financeiro de acordo com o que constar do termo de aceitação, o mesmo exigindo a cada promotor.
- b) Fornecer os relatórios de execução anual e o relatório final dos projectos referidos no artigo 13º do regulamento de acesso à medida 2.3 do POSI, os quais serão constituídos por duas partes: uma referente à descrição da actividade desenvolvida,
- incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização e a outra, relativa à execução financeira que incluirá listagem das despesas efectuadas no período a que se refere o relatório em conformidade com o termo de aceitação. Os referidos relatórios deverão integrar os relatórios específicos de cada promotor.
- c) Praticar todos os actos necessários ao cumprimento do prazo que venha a ser fixado no termo de aceitação para entrega dos relatórios de execução anuais, não podendo o primeiro contraente ser responsabilizado por eventuais reprogramações de verbas decorrentes da avaliação da execução física e financeira do projecto determinadas pelo gestor do POSI em consequência da avaliação da sua execução.
- d) Praticar todos os actos necessários ao cumprimento do prazo que venha a ser fixado no termo de aceitação para entrega do relatório final.
- e) Autorizar e praticar todos os actos necessários para que os promotores autorizem, a qualquer momento, a realização de visitas de acompanhamento, avaliação e controlo do Projecto por qualquer das entidades que venha a ser mencionada no termo de aceitação.
- f) Responsabilizar-se pela criação e actualização de uma página na Internet com vista à divulgação do projecto de que constem, na página de abertura, para além das menções que entenda necessárias ou que decorram das normas nacionais e comunitárias sobre publicitação de ajudas, que o segundo contraente se compromete desde já a cumprir, logotipo do IFC e referência à sua participação no Madeira Digital, devendo tal página adoptar soluções técnicas que sigam os princípios do desenho universal.
- g) Prestar toda a informação e praticar todos os actos necessários a que os promotores disponibilizem toda a informação solicitada pela Comissão de acompanhamento que venha eventualmente a ser criada pelo Gabinete de gestão do POSI ou por outros órgãos de acompanhamento do QCA III.
- 3.6 Na aquisição de equipamentos destinados aos diferentes projectos do Madeira Digital, deverá o segundo contraente observar ainda os seguintes deveres:
- a) Respeitar e praticar todos os actos necessários a que os promotores respeitem as normas de tipologia definidas para a medida 2.3 do POSI;
- b) Obter, antes de tais aquisições, o aval do Comité Técnico de acompanhamento dos projectos;
- c) Informar o GG - POSI das diferentes propostas orçamentais para aquisição de equipamentos tecnológicos, sendo que tal informação deverá permitir a este órgão assegurar-se de que há uma rentabilização adequada bem como garantias de interoperabilidade;
- d) O segundo contraente deverá ter em conta que não são, entre outros, elegíveis custos

de aquisição de cartografia e que os Sistemas de Informação Geográfica só serão financiados na medida em que a sua utilização se destine a concretizar os objectivos da Iniciativa Internet, de acordo com os termos da resolução do GG POSI sobre essa matéria, aprovada pelo Senhor Ministro-Adjunto do Primeiro Ministro.

- 3.7 Constituem ainda deveres do segundo contraente:
- a) Praticar todos os actos necessários a que seja cumprido o prazo que venha a ser estabelecido no termo de aceitação para envio para o Gabinete do POSI, por cada projecto, de lista de objectivos intercalares a atingir por cada 6 meses bem como lista quantificada dos indicadores de resultado a atingir também em cada 6 meses e ainda informação sobre os processos a colocar em funcionamento para a sua recolha.
 - b) Enviar ao primeiro contraente, para posterior envio ao Gestor do POSI para aprovação nos termos previstos no artigo 11º do referido regulamento, qualquer alteração ao presente projecto.
 - c) Devolver ao primeiro contraente todas as verbas incluídas em pagamentos por este feitos ao segundo contraente relativas a verbas recebidas e não utilizadas.
 - d) Não aceitar para o “Madeira Digital” novos financiamentos, seja qual for a fonte, sem previamente comunicar directamente ao gestor do POSI dando de tal facto conhecimento ao primeiro contraente.
 - e) Contabilizar as despesas efectuadas no âmbito do “Madeira Digital” de acordo com o Plano Oficial de contabilidade aplicável, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.
 - f) Manter a sua situação regularizada perante o fisco e a segurança social e praticar todos os actos necessários à verificação de que os promotores apresentam prova de que cumprem tais obrigações.
 - g) Publicitar a comparticipação financeira da Presidência do Conselho de Ministros - POSI e do FEDER de acordo com as disposições legais em vigor.
 - h) Cumprir a legislação em vigor relativa à concessão de apoios no âmbito FEDER bem como a demais legislação aplicável e praticar todos os actos ao seu alcance, nomeadamente através de fornecimento de informação adequada, para que os promotores cumpram igualmente tal legislação.
 - i) Acatar as orientações do Gestor do POSI relativas a dúvidas que se levantem ao se-

gundo contraente ou omissões que se constate existirem, das quais deverá ser dado conhecimento ao Primeiro Contraente.

- 3.8 O primeiro contraente fica obrigado a:
- a) Disponibilizar ao segundo contraente toda a informação que este entenda necessária e que no âmbito das suas atribuições lhe compita fornecer;
 - b) Proceder com celeridade à prática de todos os actos necessários ao cumprimento dos deveres decorrentes deste contrato;
 - c) Enviar ao Gestor do POSI todos os pedidos de pagamento, relatórios, documentos ou outros elementos que por virtude deste contrato o segundo contraente deva enviar ao primeiro contraente;
 - d) Transferir para as contas dos promotores indicadas pelo segundo contraente as quantias que lhe sejam devidas em virtude dos pedidos de pagamento de reembolso, adiantamento ou saldo final;
- 3.9 Para quaisquer litígios emergentes deste contrato fica desde já estipulado o foro da comarca do Funchal.
- 3.10 Para efeitos dos pagamentos a efectuar pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente no âmbito da gestão operacional do projecto é indicada desde já por este último a conta aberta na seguinte instituição financeira: BANIF, NIB 003800012100808977176.

Funchal, 11 de Julho de 2003.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Sílvio Jorge de Andrade Costa

Os SEGUNDOS OUTORGANTES, Raul Elmano da Silva de Caíres,
Jorge Maurício Pinto Correia

Resolução n.º 873/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e oito, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”, em que são expropriados Maria Inês Sardinha Portelas e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 15,08 (IVA incluído)